

**Expediente:****Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP****DIRETORIA-EXECUTIVA****PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO****1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA****2º VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO****3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS****4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO****1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA****2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO****3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO****1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS****2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA****CONSELHO FISCAL****MEMBROS EFETIVOS****MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA****ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO****JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA****CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA****LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA****MEMBROS SUPLENTE****TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS****VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA****ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ****RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL****JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS, LANCES VERBAIS E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2026

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, vem convocar as empresas que protocolaram os envelopes de propostas de preços, oferta de lances verbais e envelopes de habilitação, que fará realizar, referente a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2026. Cuja abertura será no dia 08.09.2026 às 09:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro – Aguiar - PB. Demais informações no horário das 08:00 às 12:00 horas. Os envelopes serão abertos com a presença de todos ou de parte dos licitantes, ainda não

comparecendo nenhum licitante, a agente de contratação abrirá os envelopes, entendendo pela renúncia dos lances.

Aguiar-PB, 04 de setembro de 2026.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS

Pregoeira

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:328F6CDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2026, do tipo menor preço por item, com objeto IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESPORTISTAS NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, ATENDENDO AO CONVÊNIO MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº 1102/2025 TRANFEREGOV.BR Nº 987665 (**recursos humanos**), cuja abertura será no dia 22.09.2026 às 10:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro - Aguiar-PB. O edital poderá ser obtido pelo www.tce.pb.gov.br ou www.aguiar.pb.gov.br e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, email: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 04 de setembro de 2026.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS

Pregoeira

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:E7355197

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2026, do tipo menor preço por item, com objeto IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESPORTISTAS NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, ATENDENDO AO CONVÊNIO MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº 1102/2025 TRANFEREGOV.BR Nº 987665 (**material esportivo**), cuja abertura será no dia 22.09.2026 às 14:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro - Aguiar-PB. O edital poderá ser obtido pelo www.tce.pb.gov.br ou www.aguiar.pb.gov.br e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, email: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 04 de setembro de 2026.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS

Pregoeira

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:7AAADC0A**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2026, do tipo menor preço por item, com objeto IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESPORTISTAS NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, ATENDENDO AO CONVÊNIO MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº 1102/2025 TRANFEREGOV.BR Nº 987665 (**material esportivo**), cuja abertura será no dia 22.09.2026 às 15:30 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro - Aguiar-PB. O edital poderá ser obtido pelo www.tce.pb.gov.br ou www.aguiar.pb.gov.br e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, email: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 04 de setembro de 2026.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS

Pregoeira

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:5FA28338**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2026, do tipo menor preço por item, com objeto IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESPORTISTAS NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, ATENDENDO AO CONVÊNIO MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº 1102/2025 TRANFEREGOV.BR Nº 987665 (**alimentação – kit lanche**), cuja abertura será no dia 22.09.2026 às 16:30 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro - Aguiar-PB. O edital poderá ser obtido pelo www.tce.pb.gov.br ou www.aguiar.pb.gov.br e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, email: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 04 de setembro de 2026.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS

Pregoeira

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:DC6F51C4**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
DILIGENCIA ADMINISTRATIVA****INTIMAÇÃO PARA DILIGÊNCIA ADMINISTRATIVA****Ref.: Concorrência Nº 00005/2026****Empresa(s): C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Aguiar/PB, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, em consonância com o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica desta municipalidade, no qual se recomenda a instauração de diligência administrativa, com fundamento no art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021, **INTIMA** a(s) empresa(s) supra mencionada(s), participante(s) do certame em epígrafe, a fim de que demonstre(m), **a comprovação de quitação da garantia caução.**

Em razão da gravidade do indício e a fim de assegurar o contraditório e ampla defesa, recomenda-se que a Comissão de Contratação **instaure diligência formal**, nos termos do art.64, da Lei nº 14.133/2021, para:

Apresentar comprovante de pagamento da garantia previa de proposta, para instrução do certame.

O prazo para apresentação da resposta é de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento desta intimação, sob pena de desclassificação da proposta, conforme previsto no art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Ressaltamos que esta diligência visa permitir a adequada instrução do processo administrativo.

Aguiar, 04 de setembro de 2026

Atenciosamente,

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:CE59E475**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
DILIGENCIA ADMINISTRATIVA****INTIMAÇÃO PARA DILIGÊNCIA ADMINISTRATIVA****Ref.: Concorrência Nº 00005/2026**

Empresa(s): JMS PAJEU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Aguiar/PB, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, em consonância com o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica desta municipalidade, no qual se recomenda a instauração de diligência administrativa, com fundamento no art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021, **INTIMA** a(s) empresa(s) supra mencionada(s), participante(s) do certame em epígrafe, a fim de que demonstre(m), **a comprovação de quitação da garantia caução.**

Em razão da gravidade do indício e a fim de assegurar o contraditório e ampla defesa, recomenda-se que a Comissão de Contratação **instaure diligência formal**, nos termos do art.64, da Lei nº 14.133/2021, para:

Apresentar comprovante de pagamento da garantia previa de proposta, para instrução do certame.

O prazo para apresentação da resposta é de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento desta intimação, sob pena de desclassificação da proposta, conforme previsto no art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Ressaltamos que esta diligência visa permitir a adequada instrução do processo administrativo.

Aguiar, 04 de setembro de 2026

Atenciosamente,

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:6B3DBE29**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
DILIGENCIA ADMINISTRATIVA**

INTIMAÇÃO PARA DILIGÊNCIA ADMINISTRATIVA

Ref.: Concorrência Nº 00005/2026

Empresa(s): MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Aguiar/PB, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, em consonância com o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica desta municipalidade, no qual se recomenda a instauração de diligência administrativa, com fundamento no art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021, **INTIMA** a(s) empresa(s) supra mencionada(s), participante(s) do certame em epígrafe, a fim de que demonstre(m), **a comprovação de quitação da garantia caução.**

Em razão da gravidade do indício e a fim de assegurar o contraditório e ampla defesa, recomenda-se que a Comissão de Contratação **instaure diligência formal**, nos termos do art.64, da Lei nº 14.133/2021, para:

Apresentar comprovante de pagamento da garantia previa de proposta, para instrução do certame.

O prazo para apresentação da resposta é de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento desta intimação, sob pena de desclassificação da proposta, conforme previsto no art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Ressaltamos que esta diligência visa permitir a adequada instrução do processo administrativo.

Aguiar, 04 de setembro de 2026

Atenciosamente,

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:21290295

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 133/2024, em 10.09.2024.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa TMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - ME.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação para prestação de serviços como Médico Clínico Geral, 08 plantões ao mês, na UBS José Paulino de Sousa.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

Aguiar-PB, 04 de setembro de 2026.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:338498DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 134/2024, em 10.09.2024.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa TMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - ME.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação para prestação de serviços como Médico Cirurgião, 03 plantões ao mês, no CEMA.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

Aguiar-PB, 04 de setembro de 2026.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:FBF9D6AC

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH COMPACTO, 100% ELÉTRICO, SEM MOTORISTA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA DE BARAÚNAS/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2026.

VIGÊNCIA: até 04/09/2027.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00051/2026 - 04.09.26 - FF LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - CNPJ 30.058.024/0001-62 - R\$ 84.000,00.

Areia de Baraúnas - PB, 04 de Setembro de 2026.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Leandro Morais

Código Identificador:6ADC2511

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH COMPACTO, 100% ELÉTRICO, SEM MOTORISTA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA DE BARAÚNAS/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **FF LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - CNPJ: 30.058.024/0001-62 - R\$ 84.000,00.**

Areia de Baraúnas - PB, 04 de Setembro de 2026.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Leandro Moraes

Código Identificador:0525B43B**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO
CONTRATO Nº 0258/2025****ESPÉCIE:** Termo Aditivo Nº 001/2026 ao Contrato N.º 0258/2025**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
- PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.**CONTRATADA:** SISAEDUC SISTEMAS LTDA, CNPJ:
37.512.587/0001-28.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
CONTRATUAL**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0258/2025, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 04 de setembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do Contrato original é de valor global de R\$ R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), permanecerão inalterados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra amparo nos Arts. 25, 92, 107, 124, I, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Conceição - PB, 04 de setembro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Contratante

SISAEDUC SISTEMAS LTDA

Inscrita no CNPJ Sob o nº 37.512.587/0001-28

Contratada

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda

Código Identificador:E4988C72**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0097/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Condado.**CONTRATADA:** LENILDA DOS SANTOS MEDEIROS

OBJETO: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do contrato nº 00292/2024, passando de R\$ 53.239,05 para R\$ 66.548,81, resultante no acréscimo de aproximadamente 25%, com o intuito de atender às necessidades das Secretarias do município de Condado.

JUSTIFICATIVA: 2.1 A presente alteração contratual justifica-se pelo acréscimo de quantitativos de frutas e verduras, em razão do aumento da demanda das Secretarias Municipais, visando assegurar a continuidade do fornecimento e evitar desabastecimento.

A medida atende ao interesse público e encontra amparo no Art. 124, inciso I, alínea “b”, c/c Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: 3.1 Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 00292/2024, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e eficácia.

Condado - PB, 14 de agosto de 2026.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva

Código Identificador:79BAFA51**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0098/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Condado.**CONTRATADA:** MIGUEL BATISTA BARRETO NETO LTDA

OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00164/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 18/08/2026 até 18/08/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO: 2.1.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R\$ **231.106,31 (duzentos e trinta e um mil, cento e seis reais e trinta e um centavos)**, conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº 00164/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivos correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho:

22050.10.122.2001.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE SAÚDE

22100.10.122.1002.2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Elemento de Despesa:

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 500 e 600.

JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO: 4.1 A prorrogação contratual justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços de **realização de exames laboratoriais** destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Condado, considerando o caráter essencial e contínuo desses serviços para o atendimento da população.

A execução contratual vem ocorrendo de forma satisfatória, permanecendo demonstradas a conveniência e a vantajosidade da manutenção da contratação, observada a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, nos termos dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: 5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Condado - PB, 18 de agosto de 2026.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva

Código Identificador:E9121C98**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0100/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Condado.**CONTRATADA:** CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00178/2025, por mais 12 (doze)

meses, a partir de 01/09/2026 até 01/09/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO: 2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº 00178/2025.

JUSTIFICATIVA: 3.1. A prorrogação contratual justifica-se pela necessidade de continuidade dos de manutenção preventiva e corretiva, assim como reposição de peças dos veículos que compõem, a frota da prefeitura Municipal de Condado, permanecendo os preços vantajosos e a execução satisfatória, nos termos dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:

22010.04.122.2001.2003 - MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO
22020.04.122.2001.2007 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM
22040.15.122.2001.2010 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVICO
22040.15.451.1060.2085 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ
22040.26.782.1060.2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS CIDE
22050.10.122.2001.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE
22060.04.122.2001.2012 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
22070.08.122.2001.2019 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO
22080.12.122.2001.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
22080.12.361.1020.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE
22080.12.361.1020.2027 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN
22080.12.362.1020.2034 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO
22080.12.365.1020.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
22100.10.122.1002.2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
22110.08.122.1030.2066 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO

Elemento de Despesa:

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.1.3. Fonte de Recursos: 500, 540, 553, 571, 600, 660, 704 e 750

RATIFICAÇÃO: 5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Condado - PB, 26 de agosto de 2026.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva

Código Identificador:49FAA885

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0101/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado.

CONTRATADA: **JOÃO ALVES DUTRA LTDA**

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00177/2025, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/09/2026 até 01/09/2027, podendo ser

prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO: 2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº 00177/2025.

JUSTIFICATIVA: 3.1. A prorrogação contratual justifica-se pela necessidade de continuidade dos de manutenção preventiva e corretiva, assim como reposição de peças dos veículos que compõem, a frota da prefeitura Municipal de Condado, permanecendo os preços vantajosos e a execução satisfatória, nos termos dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:

22010.04.122.2001.2003 - MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO
22020.04.122.2001.2007 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM
22040.15.122.2001.2010 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVICO
22040.15.451.1060.2085 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ
22040.26.782.1060.2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS CIDE
22050.10.122.2001.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE
22060.04.122.2001.2012 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
22070.08.122.2001.2019 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO
22080.12.122.2001.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
22080.12.361.1020.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE
22080.12.361.1020.2027 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN
22080.12.362.1020.2034 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO
22080.12.365.1020.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
22100.10.122.1002.2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
22110.08.122.1030.2066 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO

Elemento de Despesa:

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.1.3. Fonte de Recursos: 500, 540, 553, 571, 600, 660, 704 e 750

RATIFICAÇÃO: 5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Condado - PB, 26 de agosto de 2026.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva

Código Identificador:D4D02300

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0105/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado.

CONTRATADA: **GERPLAN ENGENHARIA LTDA**

OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração quantitativa da planilha orçamentária e a prorrogação dos prazos de execução e de vigência** do Contrato nº 00093/2022, cujo objeto consiste na execução de obras de pavimentação em paralelepípedos

em diversas ruas do Município de Condado/PB, vinculadas ao Contrato de Repasse nº 908270 – Operação nº 1074304-96.

1.2. Em decorrência da reprogramação da planilha orçamentária, aprovada pela **Caixa Econômica Federal em 06 de agosto de 2026**, o valor contratual passa de **R\$= 1.706.866,71** (um milhão, setecentos e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos) para **R\$= 1.914.137,13** (um milhão, novecentos e quatorze mil, cento e trinta e sete reais e treze centavos), representando acréscimo de **R\$=207.270,42** (duzentos e sete mil, duzentos e setenta reais e quarenta e dois centavos), equivalente a aproximadamente **12,53%**, conforme planilha de reprogramação integrante deste instrumento.

1.3. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual até **30 de dezembro de 2026**, visando possibilitar a conclusão dos serviços, a realização das medições, o recebimento da obra e as demais providências necessárias ao encerramento do contrato e à prestação de contas do empreendimento.

JUSTIFICATIVA: 2.1. A alteração contratual decorre da necessidade de conclusão integral da obra, considerando os serviços e quantitativos incorporados à planilha orçamentária por meio da reprogramação aprovada pelo agente financeiro.

2.2. O acréscimo de valor decorre da adequação quantitativa dos serviços necessários à conclusão dos trechos originalmente contemplados no objeto contratado, conforme **Justificativa Técnica da Fiscalização e Planilha de Reprogramação** aprovada pela Caixa Econômica Federal.

2.3. A alteração não modifica a natureza nem a finalidade do objeto originalmente contratado, limitando-se à adequação dos quantitativos necessários à plena execução e funcionalidade da obra, especialmente nos trechos das **Ruas Luís Leite Fontes, Valeriano Guilherme de Araújo e Expedito Felipe de Souza**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. Em razão do acréscimo quantitativo previsto neste Termo Aditivo, o valor do Contrato nº 00093/2022 passa a ser de **R\$= 1.914.137,13** (um milhão, novecentos e quatorze mil, cento e trinta e sete reais e treze centavos). **3.2.** As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 22.040 – Secretaria de Obras Públicas

Programa de Trabalho: 22040.15.451.1060.1053 – Pavimentação de Ruas e Avenidas

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fontes de Recursos:

001 – Recursos Ordinários;

510 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União – Contrato de Repasse nº 908270/2020.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: 4.1. A execução dos serviços objeto deste Termo Aditivo observará os quantitativos e valores constantes da **Planilha de Reprogramação aprovada pela Caixa Econômica Federal em 06 de agosto de 2026**, que passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

RATIFICAÇÃO: 5.1. Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 00093/2022 e em seus termos aditivos anteriores que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

Condado - PB, 04 de setembro de 2026.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva

Código Identificador:BB44626D

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO IN00014/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação, capacitação e desenvolvimento profissional dos servidores da Rede Municipal de Saúde, com ênfase na Atenção Básica, abrangendo gestão de pessoas, liderança, saúde mental, inteligência emocional, humanização e desenvolvimento de competências, a serem realizados nos dias 16, 17 e 18 de setembro de

2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** 20.65 Secretaria Municipal de Saúde 10.301.0015.2046 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE 500 Recursos não vinculados a impostos 20.70 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0015.2046 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 20.70 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0015.2046 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE 3.3.90.39.01– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAL JURIDICA. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00061/2026 - 04.09.26 - MECA REALIZACOES LTDA - CNPJ 15.102.649/0001-90 - R\$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais).

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz

Código Identificador:2414E93F

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 47/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 47/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATADA: TF SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 63.102.681/0001-19.

OBJETO: Contratação do cantor Thiago Fernandes, para realização de uma apresentação artística no dia 12/09/2026, durante a Festa da Padroeira da cidade de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

VIGÊNCIA: 60 dias.

Juarez Távora(PB), 4 de setembro de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurelio Duarte Silva

Código Identificador:E5E33E3B

SETOR LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2026

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2026**, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso II do Art. 74 da Lei n.º 14.133/21, em favor da empresa TF SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 63.102.681/0001-19.

OBJETO: Contratação do cantor Thiago Fernandes, para realização de uma apresentação artística no dia 12/09/2026, durante a Festa da Padroeira da cidade de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

Juarez Távora(PB), 4 de setembro de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:487EA2CE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGAO ELETRONICO Nº
00029/2026

A pregoeira oficial do município de Nova Palmeira-PB, vem tornar público o cancelamento do PREGOA ELETRÔNICO nº 00029/2026 com objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. O cancelamento se deu por motivos de quebra do princípio da impessoalidade, moralidade e isonomia, decidimos cancelar o mesmo. Sem mais para o momento, decido.

Nova Palmeira – PB 4 de setembro de 2026

MICAELLY SILVA MACEDO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:9BBC78CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 00129/2022-SDC
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA-PB
CONTRATADO: LEONALDO CANDIDO DE SOUTO LTDA – LCS CONSTRUTORA, CNPJ nº 24.863.266/0001-26.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 00129/2022-SDC, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS TRABALHOS PARA A ADEQUADA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS. PRAZO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 10/06/2026 A 31/12/2026, MANTIDAS AS DEMAIS CONDIÇÕES ORIGINALMENTE PACTUADAS.
FUNDAMENTAÇÃO: CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO Nº 00129/2022-SDC E ARTS. 105, 106 E 107 DA LEI Nº 14.133/2021.

Nova Palmeira-PB, 10 de Junho de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:0BFF30E9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 05 AO CONTRATO 2273/20222

ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MATERIA VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA, DIA 03 DE AGOSTO DE 2026:

ONDE SE LÊ:

Patos, 15 de agosto de 2026

LEIA-SE:

Patos, 14 de agosto de 2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE 5º TERMO DE ADITIVO

Instrumento: 5º TERMO DE ADITIVO ao contrato nº 2273/2022;
Partes: Prefeitura Municipal de Patos - PB e MARIA NADIA DA NÓBREGA MARQUES LTDA, **Objeto Contratual:** CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 311/2022; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO O presente Instrumento TERMO DE ADITIVO, Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 2273/2022, firmado entre as partes, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 15/08/2026, data subsequente ao término da vigência atual, que expira em 15/08/2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais., conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. **Signatários:** Secretário Municipal de Saúde LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e MARIA NADIA DA NÓBREGA MARQUES LTDA.

Patos, 14 de agosto de 2026

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:C496513C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

-AVISO DE CONVOCAÇÃO -

ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Patos-PB, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, vem por este termo CONVOCAR representante da empresa J M LOCADORA E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 48.724.261/0001-80 para assinatura DO CONTRATO Nº 1.255/2026 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 069/2026 com assinatura digital, respondendo ao e-mail, ou comparecer perante este órgão ou entidade, ou encaminhar mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), neste caso solicitamos a cópia por e-mail, no prazo máximo de até 05 (cinco) diastranscorridos, a partir dessa data de publicação
O referido documento foi encaminhado para o e-mail: jmlocadoraservico@gmail.com - dia 04 de setembro de 2026 o mesmo e-mail que consta no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Solicito, encaminhar os referidos documentos ASSINADO, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Patos - PB, 04 de setembro de 2026.

ALEX WAGNER MENDES CARDOSO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:5D41DF18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.250/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

CONTRATO Nº 1.250/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

CONTRATADO: JOSE SANTOS NETO.

CNPJ: 26.862.173/0001-02.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 252.737,50 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 04 de setembro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:F4E3DFE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 797/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 797/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO FRANCIVALDO DE SOUSA LIMA, CNPJ: 14.602.223/0001-33. OBJETO CONTRATUAL: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E CONFECÇÕES DE ESTRUTURAS METÁLICAS DIVERSAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB. OBJETO DO ADITIVO: O presente instrumento de 1º TERMO DE ADITIVO tem o objeto acrescentar ao valor contratual o total de R\$ 69.750,00(sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais), sendo que o valor atual R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 348.750,00(trezentos e quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), que representa um aumento aproximado de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor global do contrato, conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 124 e Incisos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. **SIGNATARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, o Senhor FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa FRANCIVALDO DE SOUSA LIMA.

Patos, 02 de setembro de 2026

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretaria Municipal Administração

Publicado por:
Beatriz Campos Barros
Código Identificador:30D12487

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Prefeitura Municipal de São Mamede

Aviso de licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0003/2026

O Município de São Mamede torna público a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 0003/2026, tipo maior desconto, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, para o Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA MARINA SOUTO GOUVEIA E ESCOLA LUCIA DE FÁTIMA NO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB.** Início de cadastro das propostas: dia 08/09/2026 às 17:00hs. Limite para Impugnação e esclarecimento: 17/09/2026 às 23hs59min. Data Final de cadastro das Propostas: 22/09/2026 às 08hs00min. Data de sessão de disputa: 22/09/2026 às 09hs:30min. Local de realização da sessão pública eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e projeto estarão disponíveis nos sites: <http://www.saomamede.pb.gov.br>, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tce.pb.gov.br. Informações, pedidos de esclarecimentos e recursos devem ser formalizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Mamede -PB, 04 de Setembro de 2026.

VANDICO ALVES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:F59B69EB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 00018.2023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE CONCRETO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO SIMPLES E MATERIAL PÉTREOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00018/2023. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00330/2023 - Jose Cirilo de Sá Junior - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 03.09.26

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:1A241C06

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 027-2026**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB, em favor da Empresa: **FLÁVIO AUTO PEÇAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.497.921/0001-11, com sede na Rodovia PE 320 - CEP: 56.820-000 - Carnaíba - PE, representada pelo Sr. **FLÁVIO LOCIO DA SILVA**, residente na Rodovia PE 320, nº 2.017, CEP: 56.820-000 - Carnaíba - PE, vencedora, com Proposta no valor total de: **63,338.00 (Sessenta e Três Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais)**, que serão pagos conforme a execução dos serviços e **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação de Licitação nº 027/2026.

São José de Princesa - PB, 02 de setembro de 2026.

JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:6FBE9750

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062-2026**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026
DISPENSA Nº. 027/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB, CNPJ nº 10.460.712/0001-47 e a EMPRESA: **FLÁVIO AUTO PEÇAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.497.921/0001-11

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 027/2026 e Art. 75, Inc. II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR GLOBAL: : 63,338.00 (Sessenta e Três Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais)

VIGÊNCIA: 02/09/2026 à 02/09/2027.

DATA E ASSINATURA: São José de Princesa - PB, 02 de setembro de 2026 - José Max Rodrigues Soares - Secretário de Saúde - Contratante e Empresa Contratada.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:919FEA55

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
DISPESA Nº 048/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ nº 09.145.368/0001-12.

CONTRATADA: WESLEY DANRLLEY FELICIANO ALVES, CPF sob o nº 082.859.714-71.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E

ASSESSORIA JURÍDICA, DESTINADA AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.960,00 (Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Sessenta Reais)

VIGÊNCIA: 03/09/2026 à 03/09/2027.

DATA E ASSINATURA: Água Branca - PB, 03 de setembro de 2026, Marluce Pereira Veras de Brito - Prefeita e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:294D3225

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 180/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB E A EMPRESA R J NASCIMENTO ARAUJO SERVICOS DE LOCACOES E EVENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca/PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.145.368/0001-12, neste ato representado por sua autoridade competente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **R J NASCIMENTO ARAUJO SERVICOS DE LOCACOES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 10.614.676/0001-29, com sede no endereço a AV. Gerson Gonçalves de Lima, nº 1980, Macambira, Custódia - PE, CEP: 56.640-000, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 180/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 180/2025**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 180/2025 até 31 de dezembro de 2026, permanecendo válidas e eficazes todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual originário que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

2.2. A presente prorrogação é formalizada antes do término da vigência contratual, passando o contrato a vigorar pelo período ora estabelecido, observados os limites e requisitos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO

3.1. A presente prorrogação justifica-se pela natureza continuada da necessidade administrativa relacionada ao objeto contratado, considerando que a locação de estruturas de apoio constitui demanda recorrente e permanente do Município de Água Branca/PB para a realização e apoio às diversas atividades promovidas pela Administração Pública Municipal.

3.2. As estruturas objeto da contratação são utilizadas de forma recorrente ao longo do exercício administrativo, atendendo às necessidades de diversas Secretarias e órgãos municipais na realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, religiosos e festivos, palestras, campanhas, solenidades, eventos de rua, festividades tradicionais e demais atividades de interesse público.

3.3. A demanda não se caracteriza, portanto, como necessidade isolada ou eventual, mas como necessidade administrativa permanente e prolongada, cuja satisfação ocorre de forma sucessiva durante o

exercício, em razão do calendário de atividades e eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

3.4. A manutenção da contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas e das ações de interesse público que dependem da disponibilização de estruturas adequadas, evitando-se descontinuidade na prestação e a necessidade de sucessivas contratações emergenciais ou fragmentadas para atender demandas previsíveis da Administração.

3.5. A prorrogação também se justifica pelo interesse da Administração na continuidade da relação contratual, considerando o conhecimento prévio da Contratada acerca das necessidades do Município, das condições de execução, dos locais de prestação e dos procedimentos administrativos necessários à disponibilização das estruturas, circunstâncias que contribuem para maior eficiência, planejamento e segurança na execução do objeto.

3.6. Registra-se, ainda, que a continuidade contratual atende aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e continuidade administrativa, permitindo que o Município disponha de estrutura adequada sempre que necessária à realização de suas atividades, sem prejuízo da fiscalização e do controle da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que admite a prorrogação sucessiva dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

4.2. A prorrogação encontra respaldo, ainda, na **Cláusula Terceira – Da Vigência, item 3.1, do Contrato nº 180/2025**, que expressamente estabelece a possibilidade de prorrogação contratual na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO VALOR E DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Permanecem inalterados o objeto, os quantitativos, as obrigações das partes, as condições de execução, fiscalização, pagamento, sanções, extinção e demais disposições previstas no Contrato nº 180/2025, ressalvadas as alterações eventualmente formalizadas em instrumento próprio.

5.2. A presente prorrogação não implica novação das obrigações assumidas pelas partes, permanecendo integralmente válidas todas as cláusulas do contrato originário que não forem incompatíveis com o presente Termo Aditivo.

5.3. Devido a renovação da vigência contratual fica acrescido ao contrato o valor originário de R\$ 531.743,00 (Quinhentos e Trinta e Um Mil Setecentos e Quarenta e Três Reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal correspondente ao exercício financeiro, observada a disponibilidade de créditos e a legislação orçamentária aplicável.

6.2. Para os exercícios financeiros subsequentes, serão observadas as dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente Termo Aditivo, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam **ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 180/2025** que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

8.2. O presente instrumento integra o Contrato nº 180/2025 para todos os fins de direito, passando a produzir seus efeitos na forma estabelecida neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica mantido o Foro da Comarca de Água Branca/PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Termo Aditivo que não possam ser solucionadas administrativamente, nos termos do contrato originário.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 180/2025**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ÁGUA BRANCA/PB, 03 de setembro de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO

Prefeito – Contratante

R J NASCIMENTO ARAUJO SERVICOS DE LOCACOES E EVENTOS LTDA

CNPJ:10.614.676/0001-29

Empresa Contratada

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador:79225CBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 181/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB E A EMPRESA TDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca/PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.145.368/0001-12, neste ato representado por sua autoridade competente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.317.636/0001-28, com sede no Sítio Alto Boa Vista, S/N, Galpão 01, Zona Rural, Imaculada/PB, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 181/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 181/2025**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 181/2025 até 31 de dezembro de 2026, permanecendo válidas e eficazes todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual originário que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

2.2. A presente prorrogação é formalizada antes do término da vigência contratual, passando o contrato a vigorar pelo período ora estabelecido, observados os limites e requisitos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO

3.1. A presente prorrogação justifica-se pela natureza continuada da necessidade administrativa relacionada ao objeto contratado, considerando que a locação de estruturas de apoio constitui demanda recorrente e permanente do Município de Água Branca/PB para a realização e apoio às diversas atividades promovidas pela Administração Pública Municipal.

3.2. As estruturas objeto da contratação são utilizadas de forma recorrente ao longo do exercício administrativo, atendendo às necessidades de diversas Secretarias e órgãos municipais na realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, religiosos e festivos, palestras, campanhas, solenidades, eventos de rua, festividades tradicionais e demais atividades de interesse público.

3.3. A demanda não se caracteriza, portanto, como necessidade isolada ou eventual, mas como necessidade administrativa permanente e prolongada, cuja satisfação ocorre de forma sucessiva durante o exercício, em razão do calendário de atividades e eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

3.4. A manutenção da contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas e das ações de interesse público que dependem da disponibilização de estruturas adequadas, evitando-se descontinuidade na prestação e a necessidade de sucessivas contratações emergenciais ou fragmentadas para atender demandas previsíveis da Administração.

3.5. A prorrogação também se justifica pelo interesse da Administração na continuidade da relação contratual, considerando o conhecimento prévio da Contratada acerca das necessidades do Município, das condições de execução, dos locais de prestação e dos procedimentos administrativos necessários à disponibilização das estruturas, circunstâncias que contribuem para maior eficiência, planejamento e segurança na execução do objeto.

3.6. Registra-se, ainda, que a continuidade contratual atende aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e continuidade administrativa, permitindo que o Município disponha de estrutura adequada sempre que necessária à realização de suas atividades, sem prejuízo da fiscalização e do controle da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que admite a prorrogação sucessiva dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

4.2. A prorrogação encontra respaldo, ainda, na **Cláusula Terceira – Da Vigência, item 3.1, do Contrato nº 181/2025**, que expressamente estabelece a possibilidade de prorrogação contratual na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO VALOR E DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Permanecem inalterados o objeto, os quantitativos, as obrigações das partes, as condições de execução, fiscalização, pagamento, sanções, extinção e demais disposições previstas no Contrato nº 181/2025, ressalvadas as alterações eventualmente formalizadas em instrumento próprio.

5.2. A presente prorrogação não implica novação das obrigações assumidas pelas partes, permanecendo integralmente válidas todas as cláusulas do contrato originário que não forem incompatíveis com o presente Termo Aditivo.

5.3. Devido a renovação da vigência contratual fica acrescido ao contrato o valor originário de R\$ 242.613,00 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e treze reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal correspondente ao exercício financeiro, observada a disponibilidade de créditos e a legislação orçamentária aplicável.

6.2. Para os exercícios financeiros subsequentes, serão observadas as dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente Termo Aditivo, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam **ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 181/2025** que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

8.2. O presente instrumento integra o Contrato nº 181/2025 para todos os fins de direito, passando a produzir seus efeitos na forma estabelecida neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica mantido o Foro da Comarca de Água Branca/PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Termo Aditivo que não possam ser solucionadas administrativamente, nos termos do contrato originário.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 181/2025**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ÁGUA BRANCA/PB, 03 de setembro de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO

Prefeito – Contratante

TDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ Nº 53.317.636/0001-28

Empresa Contratada

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador:8DFCB6BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 048/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 004/2023, que refere – se a **CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DESTINADA AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/PB**, em favor da empresa qual seja: **WESLEY DANRLLEY FELICIANO ALVES**, inscrito no CPF nº 082.859.714-71 e documento de identidade nº 3.277.946 2ª Via SSDS/PB, residente e domiciliado na Cidade de Água Branca/PB, pelo valor global de **R\$ 42.960,00 (Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Sessenta Reais)**.

Água Branca - PB, 03 de setembro de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO

Prefeita

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador:2A6CC2F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 048/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 048/2026, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DESTINADA AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/PB**, em favor da empresa qual seja: **WESLEY DANRLLEY FELICIANO ALVES**, inscrito no CPF nº 082.859.714-71 e documento de identidade nº 3.277.946 2ª Via SSDS/PB, residente e domiciliado na Cidade de Água Branca/PB, pelo valor global de **R\$ 42.960,00 (Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Sessenta Reais)**.

Água Branca - PB, 03 de setembro de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO

Prefeita

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:66BB87B3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90026/2026

A Prefeitura Municipal de Alhandra manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de 10 (dez) unidades de rádios comunicadores, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos de Alhandra – SMTRAN/Alhandra-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra - PB, ou solicitar através do E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 10 de Setembro de 2026. Informações no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Alhandra - PB, 04 de Setembro de 2026

SEBASTIÃO CARLOS DE SOUZA
Superintendente de Trânsito

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:E5112A12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90029/2026

A Prefeitura Municipal de Alhandra manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de lixeiras e contêineres destinados ao acondicionamento, armazenamento e manejo adequado de resíduos sólidos, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Alhandra/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra - PB, ou solicitar através do E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 10 de Setembro de 2026. Informações no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Alhandra - PB, 04 de Setembro de 2026

DANIEL ALVES DA SILVA
Secretário de Serviço Urbanos

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:A4717EB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0564/2026, ALHANDRA, EM 04 DE SETEMBRO
2026.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público nº 01/2024 para os cargos de Agente de Fiscalização de Trânsito e Guarda Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal, que autoriza a prorrogação do prazo de validade de concurso público por igual período;

CONSIDERANDO os termos do **Decreto Municipal nº 347/2025**, de 05 de setembro de 2025, que homologou o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Alhandra – PB, especificamente para os cargos de **Agente de Fiscalização de Trânsito e Guarda Municipal (Masculino e Feminino)**;

CONSIDERANDO o **Edital Normativo de Resultado Final nº 064/2025** e as demais publicações oficiais que integraram o certame;

CONSIDERANDO o interesse e a necessidade da Administração Pública Municipal em dispor do banco de candidatos aprovados para o provimento de cargos vagos e o reforço das atividades de segurança e ordenamento do trânsito local.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 01 (um) ano, a contar de **05 de setembro de 2026**, o prazo de validade do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2024, especificamente no tocante aos cargos de **Agente de Fiscalização de Trânsito e Guarda Municipal (Masculino e Feminino)**, cuja homologação ocorreu por intermédio do Decreto nº 347/2025, fundamentado no Edital Normativo nº 064/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra – PB, em 04 de setembro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:D2DAC64A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0576/2026 ALHANDRA EM 04 DE SETEMBRO
DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **KENNED EMANOEL DE SOUZA ARAUJO**, C.P.F: 122.860.984-50, para ocupar em Comissão o cargo de Procurador Geral Adjunto, símbolo DAS-200, com lotação na Procuradoria Geral deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 04 de setembro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:03A7E5DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0577/2026 ALHANDRA EM 04 DE SETEMBRO
DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **PAULA SUÊNIA DE SOUZA PEREIRA**, C.P.F: 104.417.494-37, para ocupar em Comissão o Cargo de Assessor(a) Especial, Símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 04 de setembro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:574C299D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0578/2026 ALHANDRA EM 04 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **JOSÉ MARINHO DA SILVA**, C.P.F: 306.452.984-68, para ocupar em Comissão o cargo Assessor de Suporte as Unidades Socioassistenciais, símbolo DAI-400, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Cidadania e Habitação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 04 de setembro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:A0D56577

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 199/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de férias relativas ao mês de **setembro**, relacionados abaixo:

MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA	PERIODO	PERÍODO AQUISITIVO
741	MARLENE ALBERTINA SILVA DA	SERVIÇOS URBANOS	08/09/2026 07/10/2026	a 2024/2025
7238	MARCILENE MARIA FARIAS DO NASCIMENTO	SAUDE	21/09/2026 20/10/2026	a 2024/2025

Alhandra, em 04 de setembro de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:A41C5131

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00014/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00014/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de caçamba com capacidade de 10m³ em regime de diária com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado e locação mensal de veículo utilitário sem motorista destinado as atividades da Secretaria de Infraestrutura de Aparecida; DESIGNO os servidores Marciel Batista Casimiro, Secretario de Infraestrutura, como Gestor; e Allison Paulinelli Moreira Nóbrega, Engenheiro Civil – Fiscal de Obra Crea 160231498-5, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00014/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2026, que objetiva: Locação de caçamba com capacidade de 10m³ em regime de diária com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado e locação mensal de veículo utilitário sem motorista destinado as atividades da Secretaria de Infraestrutura de Aparecida; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MARIELLE DE FIGUEIREDO GONZAGA - R\$ 158.658,00.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Locação de caçamba com capacidade de 10m³ em regime de diária com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado e locação mensal de veículo utilitário sem motorista destinado as atividades da Secretaria de Infraestrutura de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2026. VIGÊNCIA: até 04/09/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: ARP Nº RP 000142026 - 04.09.26 - MARIELLE DE FIGUEIREDO GONZAGA - R\$ 158.658,00. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de caçamba com capacidade de 10m³ em regime de diária com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado e locação mensal de veículo utilitário sem motorista destinado as atividades da Secretaria de Infraestrutura de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.300 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 04 122 2001 2004 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DA ADMINISTRAÇÃO 20.500 SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 122 2001 2011 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL 20.600 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 361 1017 1004 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES 12 122 2001 2013 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 20.800 SECRETARIA DA SAÚDE 10 122 2001 2047 MANUT. E ADM. DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DA SEC DA SAÚDE 20.900 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA 15 452 1022 2050 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 15 452 2001 2051 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DA INFRA-ESTRUTURA 15 451 1022 2058 MANUT. DE VIAS URBANAS 20

122 2001 2062 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA 3390.39 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 04/09/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00112/2026 - 04.09.26 - MARIELLE DE FIGUEIREDO GONZAGA - CNPJ 18.534.809/0001-69 - R\$ 158.658,00 (cento e cinquenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e oito reais).

Aparecida - PB, 04 de Setembro de 2026

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:D2C0CBC7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33, DE 01 DE AGOSTO DE 2026.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. XXX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 24 e 25, da Lei Municipal nº 139/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **DANIEL DUARTE HENRIQUE DOS SANTOS**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 01 de agosto de 2026.

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:D0ED4C0F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00005/2026

Boa Vista - PB, 02 de Setembro de 2026.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00005/2026, que objetiva: Registro de Preços para aquisição de 600 Unidades da UNIDADES ODONTOLÓGICAS MÓVEL (UOM), conforme demais descrições e especificações contidas no Edital e seus Anexos; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- IVG BRASIL LTDA.

36.519.422/0001-15

Valor: R\$ 399.380,26

Publique-se e cumpra-se.

JOSE FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:DE771C0E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2024

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E CONTINUO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PB, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00032/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00011/2025 - Lucileide de Freitas Oliveira - 3º Aditivo – acréscimo de R\$ R\$ 73.947,80. O valor atual passa para R\$ 369.739,00. ASSINATURA: 04.09.26

Publicado por:
George Matias de Freitas
Código Identificador:03E926F3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 03/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2026

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS – PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63 E A EMPRESA AUDIJONES BERNARDO MENESES, CNPJ nº 33.242.735/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CACIMBAS - PB.

VALOR TOTAL: R\$ 178.348,10 (Cento e Setenta e Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Dez Centavos).

VIGÊNCIA: 04/09/2026 à 04/09/2027

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 04 de setembro de 2026, **PAULA RAISSA LEITE FERREIRA**, Secretária de Saúde e empresa Contratada.

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:176E125E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
130/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
130/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 42/2025.
CONTRATO: Nº 130/2025.

TERMO ADITIVO: Nº 01.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB, CNPJ nº 01.612.686/0001-34.

CONTRATADO: 54.330.502 WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA, CNPJ nº 54.330.502/0001-00.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 130/2025, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos: editais, processos licitatórios, contratos e aditivos, para fins de cadastro junto ao Sistema SAGRES Licitação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE-PB, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 03/2023 TCE-PB.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 04 de setembro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme a prestação dos serviços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2026.

ASSINAM: Nilton de Almeida – Prefeito Municipal, pela Contratante; e Willame de França de Almeida – Contratado.

Cacimbas-PB, 02 de setembro de 2026.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:FD07EA78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
131/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
131/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 43/2025.
CONTRATO: Nº 131/2025.

TERMO ADITIVO: Nº 01.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB, CNPJ nº 01.612.686/0001-34.

CONTRATADO: ROMARIO RODRIGUES DA SILVA 09899203483, CNPJ nº 40.631.963/0001-08.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 131/2025, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e apoio administrativo junto ao Setor de Licitação, compreendendo o acompanhamento das demandas administrativas, inserção de dados e informações em portais eletrônicos oficiais, incluindo PNCP, site institucional e publicação de atos em diários e jornais oficiais, garantindo o cumprimento dos prazos e a transparência dos procedimentos.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 04 de setembro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a prestação dos serviços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2026.

ASSINAM: Nilton de Almeida – Prefeito Municipal, pela Contratante; e Romario Rodrigues da Silva – Contratado.

Cacimbas-PB, 02 de setembro de 2026.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:8EAB5BF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
59/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
59/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 17/2025.
CONTRATO: Nº 59/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS-PB, CNPJ nº 10.541.009/0001-63.

CONTRATADO: 54.330.502 WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA, CNPJ nº 54.330.502/0001-00.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato Nº 59/2025, Cujo Objeto é a Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Digitalização de Documentos: Editais, Processos Licitatórios, Contratos e Aditivos, Para Fins de Cadastro Junto ao Sistema Sagres Licitação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – Tce-pb, em Atendimento ao Disposto na Resolução Normativa Nº 03/2023 Tce-pb.

Vigência: Prorrogada Até 04 de Setembro de 2027.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 18.000,00 (dezoito Mil Reais), Correspondente a 12 (doze) Parcelas Mensais de R\$ 1.500,00 (mil e Quinhentos Reais), de Acordo Com a Execução Dos Serviços.

Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 02 de Setembro de 2026.

Cacimbas-pb, 02 de Setembro de 2026.

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde
Contratante

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:0FAE85EC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
014/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE ENGENHARIA PARA A RETOMADA E CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA COM RECURSOS

ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59**CONTRATADO:** CONSTRUTORA BARBOSA E FERREIRA LTDA, CNPJ/MF nº 42.726.666/0001-71.**OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:****DO VALOR DO CONTRATUAL**

O valor total do contrato nº 014/2026, valor original R\$ 251.598,85 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos); Valor total suprimido 15.90727% R\$ 40.022,51 (quarenta mil vinte e dois reais e cinquenta e um centavos); Valor total acrescido 24.867542% R\$ 62.566,45 (sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos); Valor final acumulado do contrato: R\$ 274.142,79 (duzentos e setenta e quatro mil cento e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Publicado por:

Hyan Nóbrega Barreiro Lemos

Código Identificador:C8E3C854
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0203/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDAS DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0071/2026

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.374.797/0001-05

VALOR TOTAL: R\$ 3.742,80 (Três mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)
Publicado por:

Hyan Nóbrega Barreiro Lemos

Código Identificador:94E5AE58
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026
PORTARIA Nº 374, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 0198/2026 à 0204/2026 o Sra. LILIANA HENRIQUES VICENTE, FARMACEUTICA, 2003268.

Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0198/2026 à 0204/2026 a Sra. IASKARA ROSANDRA ALMEIDA DE AZEVEDO, GERENTE, 133853.

Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 03 de setembro de 2026.

AZIF DAVI LEMOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Thaize Brasilino Olegario Satiro

Código Identificador:A2F246F4
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00023/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e acompanhamento previdenciário ao Município de Joca Claudino/PB, compreendendo o suporte técnico e acompanhamento de procedimentos relacionados a parcelamentos previdenciários, desbloqueios, restituições, auditorias, regularizações e acompanhamento dos entes vinculados, bem como a execução de demais atividades correlatas necessárias à adequada gestão das obrigações previdenciárias municipais; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - CNPJ: 11.083.424/0001-83 - R\$ 60.000,00.

Joca Claudino - PB, 03 de Agosto de 2026

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -

Prefeito

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto

Código Identificador:E305BE39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e acompanhamento previdenciário ao Município de Joca Claudino/PB, compreendendo o suporte técnico e acompanhamento de procedimentos relacionados a parcelamentos previdenciários, desbloqueios, restituições, auditorias, regularizações e acompanhamento dos entes vinculados, bem como a execução de demais atividades correlatas necessárias à adequada gestão das obrigações previdenciárias municipais. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2026, nos termos

do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0010 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 15001000 – Recursos Livres (Ordinário) 3.3.90.35.99 – Serviços de Consultoria 02.040 – SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 0010 2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 15001000 – Recursos Livres (Ordinário) 3.3.90.35.99 – Serviços de Consultoria. VIGÊNCIA: até 03/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00176/2026 - 03.08.26 - STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - CNPJ 11.083.424/0001-83 - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Joca Claudino-PB 03 de agosto de 2026.

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:5099C148

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE
MEDICAMENTOS PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE
MEDICAMENTOS

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO

RELACIONADO AOS MEDICAMENTOS **ACEBROFILINA 15MG/5ML E GABAPENTINA 300MG.**

A(o) Senhor (a) **Leonardo da Fonte Oliveira,**

Representante Legal da empresa: **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

A Secretaria Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, vem por meio de seu Secretário de Saúde, e

CONSIDERANDO os termos da Ata de Registro de Preços Nº 036/2026, oriunda do Processo Licitatório Nº 007/2026 e do Pregão Eletrônico Nº 003/2026, cujo objeto é o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS**, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO o item 6 do Termo de Referência, o qual no seu item 6.1 estabelece o prazo de entrega do objeto de **10 dias úteis**, após a ordem de fornecimento;

CONSIDERANDO que consta solicitação realizada pela ORDEM DE PEDIDO, enviada via e-mail na data de 21 de JULHO de 2026 e a empresa não atendeu ao pedido solicitado;

CONSIDERANDO que o descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Juripiranga-PB, uma vez que não foram entregues os produtos solicitados;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no Termo de Referência e nos artigos 155 e 163 da lei 14.133/2021;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, registrada no CNPJ sob o nº 47.783.547/0001-74, com sede na Avenida Professor Joaquim Cavalcanti, 208, Iputinga, Recife, PE, CEP: 50.800-010, representada neste ato pelo(a) Sr(a) EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, comerciante, portador da cédula de Identidade RG ne 1.622.040 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 293.247.854-00, para que cumpra a solicitação do PEDIDO ENVIADO EM 21 de JULHO de 2026, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa ao referido Pregão Eletrônico Nº 003/2026 e multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública;

Ou então, apresente justificativa formal e devidamente fundamentada no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, o qual caberá ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão OU MULTA da empresa da referida Ata de Registro de Preços Nº 036/2026 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Site Oficial do Município de Juripiranga-PB no endereço eletrônico: <https://juripiranga.maximatecnologia.com.br/>

Juripiranga/PB, 03 de SETEMBRO de 2026

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO
Secretário de Saúde Portaria Nº 008/2025

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:61C04AC8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE
MEDICAMENTOS PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE
MEDICAMENTOS

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO

RELACIONADO AOS MEDICAMENTOS **OLMESARTANA 40MG + ANLODIPINO 10MG, TOPIRAMATO 25MG, TOPIRAMATO 50MG, FLUOXETINA 20MG/ML, ANLODIPINO 10MG, PAROXETINA 20MG, ATENOLOL 50MG, DOMPERIDONA 10MG, CARVEDILOL 12,5MG, ESPIRONOLACTONA 25MG E BISOPROLOL FUMARATO 5MG.**

A(o) Senhor (a) **Leonardo da Fonte Oliveira,**

Representante Legal da empresa: **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA**

A Secretaria Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, vem por meio de seu Secretário de Saúde, e

CONSIDERANDO os termos da Ata de Registro de Preços Nº 057/2025, oriunda do Processo Licitatório Nº 029/2025 e do Pregão Eletrônico Nº 006/2025, cujo objeto é o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS**, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO o item 6 do Termo de Referência, o qual no seu item 6.1 estabelece o prazo de entrega do objeto de **10 dias úteis**, após a ordem de fornecimento;

CONSIDERANDO que consta solicitação realizada pelas ORDENS DE PEDIDOS, enviadas via e-mail na data de 09 de JUNHO de 2026 e a empresa não atendeu ao pedido solicitado;
CONSIDERANDO que o descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Juripiranga-PB, uma vez que não foram entregues os produtos solicitados;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no Termo de Referência e nos artigos 155 e 163 da lei 14.133/2021;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº **06.132.785/0001-32**, com sede Rodovia BR 101, SUL, S/N, KM 80 GP B, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54320-230, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Leonardo da Fonte Oliveira, residente na Rua Bruno Veloso, nº 490. Apto. 901, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51021280, portador(a) do CPF nº 108.988.944-50**, para que cumpra a solicitação do PEDIDO ENVIADO EM 09 de JUNHO de 2026, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa ao referido Pregão Eletrônico Nº 006/2025 e multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública;

Ou então, apresente justificativa formal e devidamente fundamentada no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, o qual caberá ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão OU MULTA da empresa da referida Ata de Registro de Preços Nº 057/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Site Oficial do Município de Juripiranga-PB no endereço eletrônico:
<https://juripiranga.maximatecnologia.com.br/>

Juripiranga/PB, 03 de SETEMBRO de 2026

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO
Secretário de Saúde Portaria Nº 008/2025

Publicado por:
Claudacy Cavalcante de Melo
Código Identificador:5DE9FF2E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA -PB -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE VALOR, AO
CONTRATO Nº 022/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA -PB -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE VALOR, AO
CONTRATO Nº 022/2025.**

OBJETO: A Contratação de empresa especializada para a Recuperação de Campo de Futebol no Município de Juripiranga - PB, conforme o Contrato de Repasse n. 940995/2023/MESP/CAIXA, celebrado entre o Ministério do Esportes e o Município de Juripiranga.

ACRESCENTAR: Acréscimo de 46,13% (quarenta e seis virgula treze por cento), consistente na alteração contratual, o que equivale o valor a ser ACRESCIDO de R\$ 203.781,19 (duzentos e três mil, setecentos e oitenta e um reais e dezenove centavos).

CONTRATADO: SERRA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 14.031.903/0001-44, com sede na Faz Ladeira Vermelha, SN, Zona Rural, Conceição-PB, CEP: 58.970-000, representada neste ato pelo Sr. Lucio Antônio Rangel de Figueiredo, CPF nº 885.106.974-34.

CLAUSULA SEGUNDA:

2. Pelo presente Termo Aditivo, fica alterada a Cláusula Terceira do contrato nº 022/2025:

Acréscimo de 46,13% (quarenta e seis virgula treze por cento), consistente na alteração contratual, o que equivale o valor a ser ACRESCIDO de R\$ 203.781,19 (duzentos e três mil, setecentos e oitenta e um reais e dezenove centavos).

Valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no artigo 124, inciso I, a e b e art. 125 da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

Juripiranga-PB, 24 de agosto de 2026.

Município de Juripiranga-PB
CNPJ/MF sob o Número 08.865.933/0001-53
ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Claudacy Cavalcante de Melo
Código Identificador:64E40C38

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/PAD Nº037 /2026, MALTA – PB, 31 DE AGOSTO
DE 2026.**

**PORTARIA/PAD Nº037 /2026, MALTA – PB, 31 DE AGOSTO
DE 2026.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MALTA - PB, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS EMBASADO NOS ARTIGOS 140 DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2003 (ESTATUTO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DA PARAÍBA - PB);
CONSIDERANDO QUE O PROCESSO ADMINISTRATIVO
ABERTO PELA PORTARIA Nº 26/2026, NÃO SERÁ
POSSÍVEL, PROVAVELMENTE, CONCLUIR NO PRAZO DE
60 DIAS, EM RAZÃO DE PRECISAR DE PRAZO PARA
CONCLUIR A INSTRUÇÃO PROCESSUAL E O RELATÓRIO
DA COMISSÃO;**

RESOLVE:

Prorrogar, nos termos do art. 140 da Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado da Paraíba - PB), por mais 60 (sessenta) dias, a validade da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, constituída pelas funcionárias públicas do Município de Malta -PB, com os seguintes membros: **MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO**, brasileira, Fiscal de Tributos efetiva do Município de Malta/PB, inscrita no CPF nº **082.751.684-30**, portadora do RG nº **3.686.767 – SSDS-PB**, matrícula nº **1364**, **MÁRCIA SANTOS SOARES XAVIER**, brasileira, professora efetiva do Município de Malta/PB, inscrita no CPF nº **035.186.954-95**, portadora do RG nº **2.573.802 – SSDS-PB**, matrícula funcional nº **1362** e **FELIPE DA SILVA MEDEIROS**, brasileiro, professor efetivo do Município de Malta/PB, inscrito no CPF nº **094.613.544-44**, portador do RG nº **3.641.248 – SSP/PB**, matrícula funcional nº **1352**, para sob a presidência da primeira, continuarem constituindo a comissão de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar supostas violações de natureza sexual, conforme detalhado no Relatório Institucional da Secretaria Municipal de Educação de Malta, atribuídas ao servidor público municipal,

RANYERYS RENYS REMÍGIO DE OLIVEIRA, professor efetivo do Município de Malta/PB, inscrito no CPF nº **007.410.344-09**, portador do RG nº **2.105.939 – SSP/PB**, matrícula funcional nº **636**, conforme determinação do Ministério Público do Estado da Paraíba para apuração e documentação já constante nos autos do PAD. É a presente portaria de prorrogação de prazo. Publique-se e cumpra-se.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA – PB, 31 DE AGOSTO DE 2026.

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Diafranio Pereira Fontes

Código Identificador:0CBDCA9E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 22401/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Manaíra, CNPJ nº 09.148.131/0001-95.

CONTRATADO: PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA, CNPJ nº 39.933.30710001-80.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo do contrato nº 22401/2025 de 04/09/2025, nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021, conforme cláusula terceira, tendo em vista a necessidade de prorrogação para cumprimento das atividades administrativas.

DA PRORROGAÇÃO E VALOR(S) - Pelo presente TERMO ADITIVO, fica prorrogada a vigência do contrato nº 22401/2025 em 12 (doze) meses, e o valor de 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) será renovado e continuará o mesmo do contrato original, sendo iniciado o presente termo aditivo em 03 de setembro de 2026 e tendo seu termino em 03 de setembro de 2027.

Manaíra - PB, 03 de setembro de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior

Código Identificador:0666B630

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2025 AO
CONTRATO N.º 40601/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº
00006/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA - CNPJ nº 09.148.131/0001-95 e a EMPRESA DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA – ERSEL LTDA, CNPJ nº 44.720.380/0001-04.

DO OBJETO: O presente Instrumento tem por objetivo a Alteração do Prazo, referente a Contratação de empresa técnica devidamente licenciada pelo órgão competente (SUDEMA), para recebimento, processamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos do Município de Manaíra/PB, do Contrato nº 40601/2023, de 04.09.2023 nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

DO PRAZO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 02 de setembro de 2026 e tendo seu termino no dia 02 de Setembro de 2027, e o valor proposto de R\$ 52.514,95 (cinquenta e dois mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos) “mensal”, perfazendo o valor total estimado para 12 (doze) meses de

R\$ 630.179,43 (seiscentos e trinta, cento e setenta e nove reais e quarenta e três centavos), continuará sendo o mesmo do contrato vigente.

Manaíra - PB, 02 de setembro de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior

Código Identificador:423A9844

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00021/2026. **DOTAÇÃO:** 02.011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 0008 2039 Manutenção das Atividades da Secretária de Infraestrutura **Objetivo:** Manter as Atividades da Secretária de Infraestrutura, manutenção da limpeza pública, iluminação pública, e outros setores vinculados. **Posto de patrulha rural, melhoria na iluminação das comunidades 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000384 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP 000386 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA:** até 21/08/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00218/2026 - 21.08.26 - ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - R\$ 190.788,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA DE MASSARANDUBA/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00023/2026. **DOTAÇÃO:** 02.009 SECRETARIA DE CULTURA 13 392 0007 2034 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000304 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até 01/09/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00227/2026 - 01.09.26 - C.E DA SILVA LTDA - R\$ 185.000,00; CT Nº 00228/2026 - 01.09.26 - HERTZ ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI ME - R\$ 1.901.144,42; CT Nº 00229/2026 - 01.09.26 - ZERO OITO TRES SERVICOS, PRODUCOES E EVENTOS EIRELI - R\$ 99.600,00.

Publicado por:

Adriano de Macena de Souza

Código Identificador:9278B077

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 0318/2026 MATARACA, 04 DE
SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 0318/2026 Mataraca, 04 de setembro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **CARLOS DANIEL RIBEIRO DA COSTA**, CPF Nº ***.095.824-**, para o cargo comissionado de **Chefe de Salva-Vidas**, com lotação na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.09.2026, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:68EFFF28

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE OBTENÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

AVISO DE OBTENÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Venho por meio deste, informar a intenção de obter cotação de preços, para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS.

Pedimos que os dados referente à empresa ofertante estejam todos descritos como também, DATA ATUALIZADA, VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL PARA A COTAÇÃO.

As cotações deverão ser enviadas para o seguinte e-mail: comprasmogei2025@hotmail.com. Em se tratando da necessidade para prosseguimento dos processos, este aviso ficará vigente no período de 48 horas.

Características do serviço que compõe o objeto de contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	DIACLEANER ABX PENTRA 60/80 1L COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA ABX PENTRA 60	26 UNIDADES
2	DIAFIX EO ABX PENTRA 60/80 1L COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA ABX PENTRA 60	26 UNIDADES
3	DIATON P ABX PENTRA 60/80 1L COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA ABX PENTRA 60	26 UNIDADES
4	DIALYSE-A 1L COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA ABX PENTRA 60	26 UNIDADES
5	DIALYSE-BA2 ABX PENTRA 60/80 1L COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA ABX PENTRA 60	26 UNIDADES

MOGEIRO; 04 DE SETEMBRO DE 2026.

MARIA ISABEL FERREIRA
Sec. Geral de Compras Públicas

Publicado por:
Silvana Graciano Bento Silva
Código Identificador:C409C96B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PE 00024/2026 EXTRATO DE REVOGACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

REVOGAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 00024/2026

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2026, que objetiva: aquisição de kits contendo itens de higiene pessoal, destinados à distribuição gratuita às famílias atingidas por enxurradas no Município de Mogei-PB; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Razões de interesse público - motivo de conveniência e oportunidade.

Mogei - PB, 26 de Agosto de 2026

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Silvana Graciano Bento Silva
Código Identificador:07268B33

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00042/2026

A Prefeitura Municipal de Montadas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de RASTREAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR para monitoramento em tempo real da frota incluindo a instalação e manutenção em comodato dos equipamentos necessários a solução visada, bem como a disponibilização de licença do software necessário para o gerenciamento via Web. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Jose Veríssimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB, ou acessando: www.montadas.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 11 de Setembro de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@montadas.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Montadas - PB, 04 de Setembro de 2026

JUVENCIO RODRIGUES NETO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:5EFB99EB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSULTORIA/ASSESSORIA TÉCNICA PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAS/TRABALHADORES NO ÂMBITO DO SUAS QUE TRAGA AO MUNICÍPIO UMA GESTÃO DE QUALIDADE E OTIMIZAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00011/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00046/2025 - Congesp - Consultoria Em Planejamento e Gestao Publica Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 8 meses. ASSINATURA: 31.08.26

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:190D2533

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15301/2026/FMAS
REF. A PE 90009/2025

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA - CNPJ nº 00.828.906/0001-07

OBJETO: Ao contrato primitivo de valor R\$ 99.185,30, sobre os itens discriminados na tabela do termo contratual foi aditivado valor obtendo R\$ 12.860,36 perfazendo o valor total do contrato em R\$ 112.045,66 (cento e doze mil, quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIO: ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO.
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2026

Monteiro, 03 de setembro de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO

Gestora do FMAS

Publicado por:

Anne Rafaella de Santa Cruz Melo

Código Identificador:0911E9E5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15201/2026/FME
REF. A PE 90009/2025

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO:** SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA CNPJ nº 00.828.906/0001-07. **OBJETO:** Ao contrato primitivo de valor R\$ 374.168,50, sobre os itens da tabela do termo contratual foi aditivado valor obtendo R\$ 36.275,94, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 410.444,44 (quatrocentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIO: ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2026

Monteiro, 03 de setembro de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO

Gestora do FME

Publicado por:

Anne Rafaella de Santa Cruz Melo

Código Identificador:F58C2EE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15101/2026/FMS
REF. A PE 90009/2025

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA - CNPJ nº 00.828.906/0001-07

OBJETO: Ao contrato primitivo de valor R\$ 201.778,22, sobre os itens da tabela do termo contratual foi aditivado valor obtendo R\$ 6.111,26, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 207.899,48 (duzentos e sete mil, oitocentos e noventa e nove mil e quarenta e oito centavos).

BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIO: FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA.
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2026

Monteiro, 03 de setembro de 2026

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Anne Rafaella de Santa Cruz Melo

Código Identificador:1A38DE23

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90042/2025

Termo de Apostilamento 0001/2026 ao Contrato nº 81102/2025

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS MÉDICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CONTRATADO:** M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Com base no art. 136 § II da Lei Federal nº 14.13/21, realiza-se o presente Apostilamento nº 00001/2026, cujo objetivo é alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Programa de Trabalho: 10 301 1008 2078 Desenvolvimento das Ações em Emendas Parlamentares (Atenção Básica)

Fonte de Recurso: 17490000 Outras vinculações de transferências

SIGNATÁRIOS: FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA e TCJ DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.

Monteiro - PB, 04 de setembro de 2026.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Anne Rafaella de Santa Cruz Melo

Código Identificador:3C77E26B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15001/2026/PMM
REF. A PE 90009/2025

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monteiro/**CONTRATADO:** SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA

OBJETO: Ao contrato primitivo de valor R\$ 30.144,52, sobre os dados da tabela do termo contratual foi aditivado valor de R\$ 2.213,72, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 32.358,24 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIO: ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO.
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2026

Monteiro, 03 de setembro de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO

Prefeita

Publicado por:

Anne Rafaella de Santa Cruz Melo

Código Identificador:8881ACE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06001/2026/PMM
REF. A PE 90005/2025

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monteiro

CONTRATADO: **SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA** - CNPJ nº 00.828.906/0001-07

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo, ao contrato no valor que tem o valor de R\$ 84.575,50 (Oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), foi aditivado sobre os itens 2; 69; 75 e 91 valor de R\$ 3.485,00 (Três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). Perfazendo o valor total do contrato R\$ 88.060,50 (Oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIO: **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**.

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2026

Monteiro, 03 de Setembro de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Anne Rafaella de Santa Cruz Melo

Código Identificador:5F539D55

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00013/2026 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com. Edital: <https://www.monteiro.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.comprasgovernamentais.gov.br/; www.gov.br/pncp.

Monteiro - PB, 02 de Setembro de 2026

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Anne Rafaella de Santa Cruz Melo

Código Identificador:8B596E5B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00023/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2026, que objetiva: Aquisição de roçadeira hidráulica articulada visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação do Município de Natuba - PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam

como proponente vencedor: ANA CRISTINA MANJABOSCO - R\$ 72.950,00.

Natuba - PB, 04 de Setembro de 2026

JOSE LINS DA SILVA FILHO -

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de roçadeira hidráulica articulada visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação do Município de Natuba - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.100 Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação 15 451 1005 1010 Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana 15 452 1005 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação 26 782 1005 2044 Manutenção de Estradas Vicinais 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00128/2026 - 04.09.26 - ANA CRISTINA MANJABOSCO - R\$ 72.950,00.

Publicado por:

Marcia Keliane Dos Santos Barreto

Código Identificador:68B4587D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00017/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela opinião pública denominado "BANDA LABAREDES", para a 30º Tradicional Festival da Independência do Município de Natuba/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DESTAK SERVICOS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 70.000,00.

Natuba - PB, 04 de Setembro de 2026

JOSE LINS DA SILVA FILHO -

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela opinião pública denominado "BANDA LABAREDES", para a 30º Tradicional Festival da Independência do Município de Natuba/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.140 Secretaria de Esporte e Cultura 13 392 1008 2049 Apoio e realização de Eventos Festivos e Regionais 13 392 1008 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Cultura 27 812 1008 2051 Apoio e realização de Eventos Esportivos 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 03/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00126/2026 - 04.09.26 - DESTAK SERVICOS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 70.000,00.

Publicado por:

Marcia Keliane Dos Santos Barreto

Código Identificador:D6E4A22D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00018/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2026,

fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela opinião pública denominado "IVALDO DIAS", para a Festa da Padroeira Nossa Senhora das Dores, no Município de Natuba/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IVALDO DIAS PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - R\$ 35.000,00.

Natuba - PB, 04 de Setembro de 2026

JOSE LINS DA SILVA FILHO -
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela opinião pública denominado "IVALDO DIAS", para a Festa da Padroeira Nossa Senhora das Dores, no Município de Natuba/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.140 Secretaria de Esporte e Cultura 13 392 1008 2049 Apoio e realização de Eventos Festivos e Regionais 13 392 1008 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Cultura 27 812 1008 2051 Apoio e realização de Eventos Esportivos 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 03/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00127/2026 - 04.09.26 - IVALDO DIAS PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - R\$ 35.000,00.

Publicado por:
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
Código Identificador:A77FE926

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de pavimentação, iluminação e passagem molhada em estradas vicinais do Município de Natuba/PB, objeto do Contrato de Repasse 1087262-43, SICONV 943452, conforme projeto aprovado. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00111/2025 - Savires Iluminação e Construções Eireli - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 04.09.26

Publicado por:
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
Código Identificador:647D5155

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 176, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 176, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre a Exoneração do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **RENATO FELIX DA SILVA**, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme previsto na Lei Municipal nº 660, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 02 de setembro de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:33EBF9C4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 0020/2026

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de refeições e lanches, de forma parcelada, destinados a manutenção dos programas e atividades de diversas Secretarias do Município de Paulista; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 58.067.721 LAISA DOS SANTOS DANTAS - CNPJ: **.*.721/0001-**- R\$ 124.500,00; JOSMAR ALVES FERREIRA - CNPJ: **.***.351/0001-**- R\$ 252.020,00; JULIAO ALVES FERREIRA FILHO - CNPJ: **.***.576/0001-**- R\$ 200.000,00.

Paulista - PB, 25 de Agosto de 2026

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de refeições e lanches, de forma parcelada, destinados a manutenção dos programas e atividades de diversas Secretarias do Município de Paulista. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2026. DOTAÇÃO: 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 04.122.0002.2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20.606.0007.2009 MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0006.2017 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 12.361.0008.2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO 12.361.0008.2015 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% DO ENSINOS FUNDAMENTAL 12.361.0011.2016 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 12.361.0011.2018 MANUTENÇÃO DO PROG. QSE 12.365.0009.2020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PARA DOCENTES D 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0011.2026 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0018.2026 MANUTENÇÃO DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0025.2028 APOIO AOS JOVENS E ADOLESCENTES E MANUT. CONS. TUTELAR 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 15.452.0028.2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE 27.812.0034.2031 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE

ESPORTE E LAZER 02.11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO 11.331.0004.2032 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES 18.541.0035.2033 MAN. SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO 02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0015.2040 CUSTEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0014.2043 CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.301.0015.2044 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL 10.301.0015.2052 IMPLEMENTAÇÃO, CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE CAPS 10.302.0015.2041 CUSTEIO DO SERVIÇO DE APOIO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) 02.13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0018.2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA FAMÍLIA – CRAS 08.241.0020.2057 PROMOÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 08.243.0020.2058 CUSTEIO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 08.244.0018.2055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 08.244.0018.2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA 13.392.0036.2059 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

As dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: até 04/09/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paulista e: CT Nº 00227/2026 - 04.09.26 - JOSMAR ALVES FERREIRA - CNPJ **.*.351/0001-**- R\$ 252.020,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e vinte reais); CT Nº 00228/2026 - 04.09.26 - JULIAO ALVES FERREIRA FILHO - CNPJ **.*.576/0001-**- R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); CT Nº 00229/2026 - 04.09.26 - 58.067.721 LAISA DOS SANTOS DANTAS - CNPJ **.*.721/0001-**- R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Publicado por:

Manoel Francisco de Almeida Neto

Código Identificador:CCF23B56

SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de Paulista/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DARLAN DOS SANTOS LIMA - CNPJ: **.*.778/0001-**- R\$ 336.997,75.

Paulista - PB, 17 de Agosto de 2026

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de Paulista/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2026. DOTAÇÃO: 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 04.122.0002.2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20.606.0007.2009 MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0006.2017 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 12.361.0008.2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO 12.361.0008.2015

MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% DO ENSINOS FUNDAMENTAL 12.361.0011.2018 MANUTENÇÃO DO PROG. QSE 12.365.0009.2020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PARA DOCENTES D 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0011.2026 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0018.2026 MANUTENÇÃO DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0025.2028 APOIO AOS JOVENS E ADOLESCENTES E MANUT. CONS. TUTELAR 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 15.452.0028.2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE 27.812.0034.2031 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 02.11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO 18.541.0035.2033 MAN. SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO 02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0015.2040 CUSTEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0014.2043 CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.301.0015.2044 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL 10.301.0015.2052 IMPLEMENTAÇÃO, CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE CAPS 10.302.0015.2041 CUSTEIO DO SERVIÇO DE APOIO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) 02.13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0018.2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA FAMÍLIA – CRAS 08.241.0020.2057 PROMOÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 08.243.0020.2058 CUSTEIO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 08.244.0018.2055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 08.244.0018.2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA 13.392.0036.2059 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

As dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 28/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paulista e: CT Nº 00220/2026 - 28.08.26 - DARLAN DOS SANTOS LIMA - CNPJ **.*.778/0001-**- R\$ 336.997,75 (trezentos e trinta e seis mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

Publicado por:

Manoel Francisco de Almeida Neto

Código Identificador:9A760F99

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00066/2026

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00066/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00066/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA ITENS DE CONFEITARIA, BOMBONIERE E ARTIGOS PARA FESTAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 55.254.019 JEORGE MAYRLON SOUTO NOBERTO - R\$ 49.308,50.

Pedra Lavrada - PB, 27 de Agosto de 2026

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:

Oswaldo Januario de Lima

Código Identificador:E50CCF32

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00067/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00067/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00067/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIA DESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLAUDIA CIBELE ARAUJO DE SOUZA - R\$ 63.229,47.

Pedra Lavrada - PB, 27 de Agosto de 2026

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA –
Prefeito

Publicado por:
Oswaldo Januario de Lima
Código Identificador:69C6C666

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00068/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00068/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00068/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA PARA OS SERVIÇOS DE COLETA URBANA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA O DISTRITO DE CATOLÉ DE BOA VISTA EM CAMPINA GRANDE A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSE DOS SANTOS DE BRITO - R\$ 60.000,00.

Pedra Lavrada - PB, 27 de Agosto de 2026

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA –
Prefeito

Publicado por:
Oswaldo Januario de Lima
Código Identificador:0E12D22E

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00070/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00070/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00070/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL DE FORMA

PARCELADA DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CIDLAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 65.060,38.

Pedra Lavrada - PB, 1º de Setembro de 2026

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA –
Prefeito

Publicado por:
Oswaldo Januario de Lima
Código Identificador:05F380F1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA ITENS DE CONFEITARIA, BOMBONIERE E ARTIGOS PARA FESTAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00066/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: P. VIGÊNCIA: até 28/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00165/2026 - 28.08.26 - 55.254.019 JEORGE MAYRLON SOUTO NOBERTO - R\$ 49.308,50.

Publicado por:
Oswaldo Januario de Lima
Código Identificador:2A9C0FAB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIA DESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00067/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: P. VIGÊNCIA: até 28/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00166/2026 - 28.08.26 - CLAUDIA CIBELE ARAUJO DE SOUZA - R\$ 63.229,47.

Publicado por:
Oswaldo Januario de Lima
Código Identificador:6112F90F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA PARA OS SERVIÇOS DE COLETA URBANA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA O DISTRITO DE CATOLÉ DE BOA VISTA EM CAMPINA GRANDE A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00068/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: p. VIGÊNCIA: até 28/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de

Pedra Lavrada e: CT Nº 00167/2026 - 28.08.26 - 50.912.783 JOSE DOS SANTOS DE BRITO - R\$ 60.000,00.

Publicado por:
Oswaldo Januario de Lima
Código Identificador:AEFE48A5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL DE FORMA PARCELADA DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00070/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: p. VIGÊNCIA: até 02/09/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00169/2026 - 02.09.26 - CIDALAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 65.060,38

Publicado por:
Oswaldo Januario de Lima
Código Identificador:7CE12A24

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 014/2026/CMDCA

Picuí – PB, 04 de setembro de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº. 1.607/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1.775/2018, e de acordo com a Resolução 002/2020 que dispõe sobre a inscrição de entidades não governamentais e serviços, programas e projetos governamentais que atuam com crianças e adolescentes no município de Picuí – Paraíba, após deliberação em reunião ordinária realizada no dia 03 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Projeto “SEMENTES DO SÉRIDO”, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Picuí-PB, para submissão ao EDITAL DO ITAÚ SOCIAL - 2026, no valor total de R\$457.360,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil trezentos e sessenta reais), sendo deste R\$379.550,00 (trezentos e setenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais) pleiteados junto ao ITAÚ e R\$77.810,00 (setenta e sete mil oitocentos e dez reais) de contrapartida do Município; além da sua inserção no Banco de Projetos do FIA.

Art. 2º - Aprovar por unanimidade o Projeto “JOVEM DE FUTURO”, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Picuí-PB, para submissão ao EDITAL DO BANCO DO NORDESTE – BNB 2026, no valor total de R\$391.784,00 (trezentos e noventa e um mil setecentos e oitenta e quatro reais), sendo destes R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) pleiteados junto ao BNB e R\$41.784,00 (quarenta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais) de contrapartida do Município; além da sua inserção no Banco de Projetos do FIA.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JAIRA RÍZIA DIAS DE LIMA ALVES
Presidente CMDCA/ Picuí/ PB

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:E842C8DD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 015/2026/CMDCA

Picuí – PB, 04 de setembro de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº. 1.607/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1.775/2018, após deliberação em reunião ordinária realizada no dia 03 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Projeto “SEMENTES DO SERIDÓ”, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Picuí-PB, para captação de recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Aprovar por unanimidade o Projeto “JOVEM DE FUTURO”, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Picuí-PB, para captação de recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Os projetos estão aptos à captação de recursos até 01 (um) ano depois da data de publicação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JAIRA RÍZIA DIAS DE LIMA ALVES
Presidente do CMDCA/Picuí/PB

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:DC78DD44

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 016/2026/CMDCA

Picuí – PB, 04 de setembro de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº. 1.607/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1.775/2018, e de acordo com a Resolução 002/2020 que dispõe sobre a inscrição de entidades não governamentais e serviços, programas e projetos governamentais que atuam com crianças e adolescentes no município de Picuí – Paraíba, após deliberação em reunião ordinária realizada no dia 03 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Projeto “TRANSFORMAÇÃO: ESPORTE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PICUÍ”, da Associação Desportiva e Cultural Escolinha Picuizinho, inscrita no CNPJ sob o nº 53.465.575/0001-46, para submissão ao EDITAL DO BANCO DO NORDESTE – BNB 2026, no valor total de R\$194.030,00 (cento e noventa e quatro mil e trinta reais), além da sua inserção no Banco de Projetos do FIA.

Art. 2º - Aprovar por unanimidade o Projeto “TRANSFORMAÇÃO: ESPORTE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PICUÍ”, da Associação Desportiva e Cultural Escolinha Picuizinho, inscrita no CNPJ sob o nº 53.465.575/0001-46, para submissão ao EDITAL INCENTIVADO DA FUNDAÇÃO SICREDI - 2026, no valor total de R\$194.030,00 (cento e noventa

e quatro mil e trinta reais), além da sua inserção no Banco de Projetos do FIA.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JAIRA RÍZIA DIAS DE LIMA ALVES
Presidente CMDCA/Picuí/ PB

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:1B700DD8

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 017/2026/CMDCA

Picuí – PB, 04 de setembro de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº. 1.607/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1.775/2018, após deliberação em reunião ordinária realizada no dia 03 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Projeto “TRANSFORMAÇÃO: ESPORTE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PICUÍ”, da Associação Desportiva e Cultural Escolinha Picuizinho, inscrita no CNPJ sob o nº 53.465.575/0001-46, para captação de recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - O projeto está apto à captação de recursos até 01 (um) ano depois da data de publicação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JAIRA RÍZIA DIAS DE LIMA ALVES
Presidente Do CMDCA/Picuí/PB

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:00C9AFA0

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 018/2026/CMDCA

Picuí – PB, 04 de setembro de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº. 1.607/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1.775/2018, e de acordo com a Resolução 002/2020 que dispõe sobre a inscrição de entidades não governamentais e serviços, programas e projetos governamentais que atuam com crianças e adolescentes no município de Picuí – Paraíba, após deliberação em reunião ordinária realizada no dia 03 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Projeto “VEJA BEM: ESPORTE, EDUCAÇÃO E SUSTENTABILIDADE”, da Associação Veja Bem, inscrita no CNPJ sob o nº 37.205.254/0001-56, para submissão ao EDITAL DO BANCO DO NORDESTE – BNB 2026, no valor total de R\$350.000 (trezentos e cinquenta mil reais), além da sua inserção no Banco de Projetos do FIA.

Art. 2º - Aprovar por unanimidade o Projeto “VEJA BEM: VEJA VÔLEI, FUTVISÃO E JUDÔ PARA TODOS”, da Associação Veja Bem, inscrita no CNPJ sob o nº 37.205.254/0001-56, para

submissão ao EDITAL INCENTIVADO DA CTG BRASIL 2026/2027, no valor total de R\$660.130,00 (seiscentos e sessenta mil cento e trinta reais), além da sua inserção no Banco de Projetos do FIA.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JAIRA RÍZIA DIAS DE LIMA ALVES
Presidente CMDCA / Picuí/ PB

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:09E2EAFc

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 019/2026/CMDCA

Picuí – PB, 04 de setembro de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº. 1.607/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1.775/2018, após deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 03 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Projeto “VEJA BEM: ESPORTE, EDUCAÇÃO E SUSTENTABILIDADE”, da Associação Veja Bem, inscrita no CNPJ sob o nº 37.205.254/0001-56, para captação de recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Aprovar por unanimidade o Projeto “VEJA BEM: VEJA VÔLEI, FUTVISÃO E JUDÔ PARA TODOS”, da Associação Veja Bem, inscrita no CNPJ sob o nº 37.205.254/0001-56, para captação de recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Os projetos estão aptos à captação de recursos até 01 (um) ano depois da data de publicação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JAIRA RÍZIA DIAS DE LIMA ALVES
Presidente do CMDCA/ Picuí/ PB

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:F7EEC802

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.377/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO DENOMINADO “MAIS MORADIA – PICUÍ EM FRENTE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, e demais legislações pertinentes, CONSIDERANDO que o projeto de loteamento denominado “Mais Moradia – Picuí em Frente”, localizado no bairro Cenecista, coordenadas -6.509786, -36.365571, no município de Picuí/PB, atende às diretrizes urbanísticas municipais de uso e ocupação do solo, sistema viário, espaços livres e áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários; CONSIDERANDO, ainda, a exigência do órgão de licenciamento ambiental estadual, SUDEMA, para a emissão deste Decreto de Aprovação do empreendimento;

DECRETA:

Art. 1º Fica APROVADO o projeto de loteamento denominado “Mais Moradia – Picuí em Frente”, de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ/PB situado no município de Tenório, Paraíba, conforme plantas, memoriais descritivos.

Art. 2º O loteamento aprovado, com área de 10.198,77 m² dentro da gleba total de 10.198,77, deverá observar rigorosamente as condições de implantação de infraestrutura básica, tais como rede de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação das vias, sistema de drenagem de águas pluviais, demarcação de lotes e quadras, e demais exigências previstas na Lei Federal nº 6.766/79 e na legislação municipal pertinente.

Art. 3º As áreas públicas e de uso comum, compreendendo as vias de circulação, as praças, as áreas verdes e as áreas institucionais destinadas a equipamentos urbanos e comunitários, passam a integrar o domínio público do Município de Tenório, a partir do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F1C2FF6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **08 de junho de 1999** e que entrou em **exercício no cargo em 08 de junho de 1999**, a cada dia 08 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **08 de junho de 2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1033/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **VALDELUCÉ DE FÁTIMA DOS SANTOS COSTA**, matrícula nº 0000572, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 08/09/2026 a 07/10/2026.

Picuí-PB, 04 de setembro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:

Thayse Dantas Barros
Código Identificador:18610BA7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO**. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 25 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 25 de Setembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33300554. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com. Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Pocinhos - PB, 04 de Setembro de 2026.

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:BC8E2E35

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 744/2025

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 744/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBAL-PB.

CONTRATADO: R C N DINIZ JUNIOR.

CNPJ: 27.545.583/0001-92

MOTIVO: Prorrogação de Prazo

NOVO PRAZO DE ENTREGA: 16 de agosto de 2026 a 15 de agosto de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 107 da Lei 14.133/2021.

Pombal, 14 de agosto de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

R C N DINIZ JUNIOR.
Contratado

Publicado por:

Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:48E0DE4A

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 591/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 060/2026

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up compacta, cabine simples, ano/modelo mínimo 2026, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito.

CONTRATO Nº 591/2026**CONTRATADO:** COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA**CNPJ:** 10.754.828/0001-99**VALOR:** R\$ 124.182,00 (cento e vinte e quatro mil cento e oitenta e dois reais).**PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:** 02/09/2027

Rubrica Orçamentária 2026: 02.190 Secretaria de Trânsito - 26 122 1005 2079 Manutenção da Secretaria de Trânsito - 26 452 1005 2080 Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito - 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Fonte 15001000 - 17520000.

Pombal-PB, 02 de setembro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA

Prefeito/ Contratante

Publicado por:

Francisco Vitor de Lima Batista

Código Identificador:E629CDC1**GABINETE****HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 00056/2026**

Pombal - PB, 04 de setembro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00056/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- AGIL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 54.006.781/0001-50

Valor: R\$ 19.728,00

- GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 56.982.062/0001-09

Valor: R\$ 4.400,00

- R P HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 59.903.312/0001-58

Valor: R\$ 16.360,00

- SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 62.077.080/0001-30

Valor: R\$ 29.930,00

- W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 37.844.754/0001-38

Valor: R\$ 42.000,00

Total: R\$ 112.418,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Vitor de Lima Batista

Código Identificador:90437541**GABINETE****TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 00056/2026**

Pombal - PB, 04 de setembro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00056/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA

DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- AGIL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 54.006.781/0001-50

Valor: R\$ 19.728,00

- GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 56.982.062/0001-09

Valor: R\$ 4.400,00

- R P HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 59.903.312/0001-58

Valor: R\$ 16.360,00

- SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 62.077.080/0001-30

Valor: R\$ 29.930,00

- W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 37.844.754/0001-38

Valor: R\$ 42.000,00

Total: R\$ 112.418,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Vitor de Lima Batista

Código Identificador:6883D9A0**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E
EXTRATO DE CONTRATO DA DV 00072/2026**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00072/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00072/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: ****AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PINTURA TIPO AIRLESS, COM MOTOR A GASOLINA E POTÊNCIA MÍNIMA DE 5,5 HP, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA SOB RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL/PB.****; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FORTEMAC MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 11.425.470/0001-13 - R\$ 41.499,00.

Princesa Isabel - PB, 02 de Setembro de 2026

EDNALDO DE MELO

- Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: ****AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PINTURA TIPO AIRLESS, COM MOTOR A GASOLINA E POTÊNCIA MÍNIMA DE 5,5 HP, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA SOB RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL/PB.****. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº

DV00072/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 17.00 SETRANS – SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE UR 15.125.1002.2063 (DEMUTRAN – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEMUTRAN) 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS); 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN; conforme QDD 2026, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00176/2026 - 03.09.26 - FORTEMAC MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA - R\$ 41.499,00.

Princesa Isabel - PB, 02 de Setembro de 2026

EDNALDO DE MELO

- Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto

Código Identificador:977D34FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E
EXTRATO DE CONTRATO DA DV 00073/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00073/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00073/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para locação, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de sistema semafórico, incluindo grupos focais veiculares e para pedestres em LED, controladores eletrônicos de tráfego, equipamentos e acessórios necessários, destinados ao controle e ordenamento do trânsito no Município de Princesa Isabel/PB, com assistência técnica, substituição de componentes, relatórios e responsabilidade técnica; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ARAUJO E FARIAS SERVICOS E COMERCIO EM SINALIZACAO LTDA - R\$ 63.640,00.

Princesa Isabel - PB, 03 de Setembro de 2026

EDNALDO DE MELO

- Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de sistema semafórico, incluindo grupos focais veiculares e para pedestres em LED, controladores eletrônicos de tráfego, equipamentos e acessórios necessários, destinados ao controle e ordenamento do trânsito no Município de Princesa Isabel/PB, com assistência técnica, substituição de componentes, relatórios e responsabilidade técnica. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00073/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL; DOTAÇÃO: 17.00 DEMUTRAN – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMUTRAN 15.125.2026.2892 (DEMUTRAN

– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMUTRAN) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); conforme QDD 2026, ficando automaticamente incorporadas 00as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 04/09/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00177/2026 - 04.09.26 - ARAUJO E FARIAS SERVICOS E COMERCIO EM SINALIZACAO LTDA - R\$ 63.640,00.

Princesa Isabel - PB, 03 de Setembro de 2026

EDNALDO DE MELO

- Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto

Código Identificador:4F7A7C81

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 367/2026 - CRÉDITO ESPECIAL**

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente a do artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Santa Cecília – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas das Emendas Estadual Individual Impositiva de número 103/2025 destinada a perfuração de poços artesianos no município.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.010 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

18 544 0010 1009 Implantação de obras para melhoria da Infraestrutura Hídrica

4490.51 99 Obras e Instalações.....R\$200.000,00

Fonte: 17100000 Transferência Especial dos Estados

Finalidade: Liquidação das despesas de capital para pagamento referente a obras e instalações perfuração de poços artesianos.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cecília/PB, 04 de setembro de 2026

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Prefeito do Município de Santa Cecília

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:9A9ADA10

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 368/2026

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, estabelece a Política Municipal da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de Santa Cecília**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de sigla CMDPD, órgão colegiado de assessoramento, deliberativo, controlador das ações, de caráter permanente, paritário e consultivo em todos os níveis das políticas públicas no âmbito municipal, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistências do Município.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá dar suporte, quanto à estrutura física, administrativa e funcional do Conselho.

Art. 2º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e das normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 3º O atendimento dos direitos das Pessoas com Deficiência no Município de Santa Cecília-PB, será realizado através de Políticas Sociais Básicas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura, Profissionalização e outros, assegurando-lhes em todas elas, o tratamento com dignidade e respeito à liberdade, à convivência familiar e comunitária conforme preconiza a convenção da ONU sobre as pessoas com deficiência e o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 4º Para efeitos desta lei consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com uma ou diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme art. 2º da Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 5º A política pública referente aos direitos das Pessoas com Deficiência será garantida por meio dos seguintes órgãos:

- I – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- II – Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

- I - elaborar os planos, programas e projetos da Política Municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência e propor as providências necessárias a sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;
- II - zelar pela efetiva implantação da Política Municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência, visando a qualidade de adequação da prestação de serviços na área de apoio às Pessoas com Deficiência, bem como oferecer orientação técnica;
- III - acompanhar o planejamento e avaliar a execução das Políticas Municipais de acesso à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, esporte, lazer, habitação, mobilidade e urbanismo, entre outras relativas à das Pessoas com Deficiência;
- IV - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da Política Municipal para inclusão de Pessoas com Deficiência;

- V - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos das Pessoas com Deficiência;
- VI - propor a elaboração de pesquisa e estudos que visem à melhoria da qualidade de vida das Pessoas com Deficiência;
- VII - acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da Política Municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência;
- VIII - manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
- IX - avaliar anualmente o desenvolvimento da Política Municipal de atendimento especializado às Pessoas com Deficiência de acordo com legislação em vigor, visando à sua plena adequação;
- X - convocar assembleia de escolha de representantes da sociedade civil, quando houver vacância no lugar de Conselheiro titular e suplente, ou no final do mandato, dirigindo os trabalhos eleitorais;
- XI - solicitar aos órgãos municipais, a indicação dos membros, titular e suplente, em caso de vacância ou término do mandato;
- XII - eleger o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário dentre seus membros;
- XIII – elaborar seu Regimento Interno;
- XIV – desenvolver outras atividades correlatas;

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará, sob sua coordenação uma Conferência Municipal, coincidindo com a Conferência Estadual ou por deliberação da plenária, para avaliar e propor Políticas Públicas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo sua ampla divulgação.

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será composto por 8 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes, sendo:

I - Representação Governamental:

- a) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento.

II - Representação da Sociedade Civil atendendo à globalidade das deficiências, a saber: Intelectual, Física, Auditiva, Visual e Transtorno do Espectro Autista:

- a) 01 (um) representante com deficiência ou com mobilidade reduzida da sociedade civil em geral;
- b) 01 (um) representante de instituições ou movimentos de Pessoas com Deficiência e, na ausência, 01 (um) representante de sindicato;
- c) 01 (um) representante de instituições prestadoras de serviço às Pessoas com Deficiência;
- d) 01 (um) representante de rede de defesa e garantia de direitos.

§ 1º Os representantes de Órgãos Governamentais serão de escolha do Prefeito Municipal, dando preferência àqueles profissionais que desenvolvam ou se interessem por trabalhos relacionados aos assuntos das Pessoas com Deficiência.

§ 2º A escolha dos representantes da Sociedade Civil dar-se-á em assembleia especialmente convocada pelo Poder Executivo, através de Edital, sob fiscalização do Ministério Público.

§ 3º A cada membro efetivo corresponderá um suplente, atendendo à representatividade igualitária na globalidade das deficiências, a saber: Intelectual, Física, Auditiva, Visual e Transtorno do Espectro Autista.

Art. 9º O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, admitindo-se recondução por mais uma vez, de igual período.

§ 1º A função do membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 2º A nomeação e posse dos Conselheiros serão feitas mediante portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 10. Perderá o mandato o conselheiro que:

- I - desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

II - faltar a três (3) reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento Interno;

III - apresentar renúncia ao conselho;

IV - apresentar procedimento incompatível com o decoro e dignidade das funções;

V - for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Art. 11. O regimento Interno do Conselho será elaborado por seus membros no prazo de até 90 dias após sua instalação e aprovado pelo Prefeito Municipal, mediante decreto.

Parágrafo único. A organização e o funcionamento do Conselho serão disciplinados no Regimento Interno.

Art. 12. Para executar serviços de natureza técnica, o Conselho poderá contar com serviços municipais.

Art. 13. Fica o Poder Público municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais, decorrentes do cumprimento desta lei, por meio de Decreto Municipal.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília- PB, 04 de setembro de 2026.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Jose Maria Guedes do Nascimento

Código Identificador:00E88DF5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 140/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE ERRATA À PORTARIA

Na Portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 04/09/2026 - Edição 4202, constou equivocadamente a numeração do ato:

Onde se lê:

“PORTARIA Nº 140/2026”

Leia-se:

“PORTARIA PMSD/GP N. 162/2026”

Permanecem inalterados os demais termos e efeitos da Portaria.

São Domingos/PB, 04 de setembro de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES

Prefeita

Publicado por:

Ariane Laurentino Freires Canuto

Código Identificador:03795EF2

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00032/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00032/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00032/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal n 14.133/2021, referente

ao processo de credenciamento nº 05/2026, visando a contratação de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços mecânicos, borracharia, capotaria, entre outros, para manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São Domingos; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA - R\$ 200.975,38.

São Domingos - PB, 06 de Agosto de 2026

ADEÍLZA SOARES FREIRES -

Prefeita

Publicado por:

Adryelle Soares Freires

Código Identificador:C18321E8

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00035/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00035/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00035/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal n 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 05/2026, visando a contratação de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços mecânicos, borracharia, capotaria, entre outros, para manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São Domingos; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: N A EQUIPADORA LTDA - R\$ 46.187,40.

São Domingos - PB, 06 de Agosto de 2026

ADEÍLZA SOARES FREIRES -

Prefeita

Publicado por:

Adryelle Soares Freires

Código Identificador:86922907

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal n 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 05/2026, visando a contratação de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços mecânicos, borracharia, capotaria, entre outros, para manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00032/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.02 GABINETE DO PREFEITO 02.061.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 04.122.0002.2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20.606.0007.2009 MANUTENÇÃO DO SETOR DE

AGRICULTURA 20.606.0007.2010 ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS 20.606.0007.2011 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS 20.607.0007.1002 PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE POÇOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPA 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0008.2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO 12.361.0008.2014 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% DO ENSINOS FUNDAMENTAL/INFANT 12.361.0008.2015 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% DO ENSINOS FUNDAMENTAL 12.361.0008.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% COM RECURSOS DO 12.361.0011.2013 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 12.361.0011.2018 MANUTENÇÃO DO PROG. QSE 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0011.2026 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0018.2026 MANUTENÇÃO DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 15.452.0028.2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15.452.0028.2030 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS 02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0015.2040 CUSTEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0014.2043 CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.302.0015.2041 CUSTEIO DO SERVIÇO DE APOIO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) 10.304.0015.2048 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS 02.13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0018.2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA FAMÍLIA - CRAS 08.241.0020.2057 PROMOÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 08.243.0020.2058 CUSTEIO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 08.244.0018.2055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 08.244.0018.2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV As dotações acima descritas correspondem aos seguintes elementos de despesas: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA FÍSICA.. VIGÊNCIA: até 06/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00091/2026 - 06.08.26 - AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA - R\$ 200.975,38.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:AD40B857

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal n 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 05/2026, visando a contratação de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços mecânicos, borracharia, capotaria, entre outros, para manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00035/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.02 GABINETE DO PREFEITO 02.061.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 04.122.0002.2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20.606.0007.2009 MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA 20.606.0007.2010 ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS 20.606.0007.2011 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS

20.607.0007.1002 PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE POÇOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPA 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0008.2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO 12.361.0008.2014 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% DO ENSINOS FUNDAMENTAL/INFANT 12.361.0008.2015 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% DO ENSINOS FUNDAMENTAL 12.361.0008.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% COM RECURSOS DO 12.361.0011.2013 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 12.361.0011.2018 MANUTENÇÃO DO PROG. QSE 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0011.2026 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0018.2026 MANUTENÇÃO DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 15.452.0028.2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15.452.0028.2030 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS 02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0015.2040 CUSTEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0014.2043 CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.302.0015.2041 CUSTEIO DO SERVIÇO DE APOIO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) 10.304.0015.2048 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS 02.13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0018.2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA FAMÍLIA - CRAS 08.241.0020.2057 PROMOÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 08.243.0020.2058 CUSTEIO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 08.244.0018.2055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 08.244.0018.2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV As dotações acima descritas correspondem aos seguintes elementos de despesas: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA FÍSICA.. VIGÊNCIA: até 06/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00094/2026 - 06.08.26 - N A EQUIPADORA LTDA - R\$ 46.187,40.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:C382130E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00027/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM EMISSÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÃO E VISITAS SEMANAIS; ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, COMPLEMENTARES, ARQUITETÔNICOS E DE URBANISMO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS AS BUILT, COM EMISSÃO DE ARTS/RTS; ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS OFICIAIS, INCLUINDO SIMEC, SISMOB, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E FUNASA/SIGA; CADASTRO E MO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência/Edital com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, ou acessando: <http://www.saofrancisco.pb.gov.br> e www.gov.br/pncp. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até às 13:30 horas do dia 11 de Setembro de

2026, através do e-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

São Francisco - PB, 04 de Setembro de 2026

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nascimento da Silva
Código Identificador:4853F78B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00030/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL PARA FINS DE USO DE UM POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NO SÍTIO SANTO AMARO NESTE MUNICÍPIO, QUE SERÁ DESTINADO AO ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO DE DIVERSAS COMUNIDADES DO SÍTIO E DAS ADJACÊNCIAS, DURANTE O PERÍODO DE ESTIAGEM. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00030/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2026 - 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA, PESCA E GERAÇÃO DE RENDA 17.512.1004.2148 MANUTENÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA SEDE E ZONA RURAL 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00279/2026 - 03.09.26 - ANTÔNIO CARLOS DA SILVEIRA NASCIMENTO - CPF 112.404.224-58 - R\$ 10.000,00

Publicado por:
Francisco Nascimento da Silva
Código Identificador:CC9D5851

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 137/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, progressão funcional horizontal à servidora, **Maria Veronica de Sousa**, mat. 629, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, exercendo o cargo de Agente de Combate às Endemias, lotada na **Secretaria de Saúde e Meio Ambiente**, conforme Parecer Jurídico expresso no PA de nº 084/2026, devendo a servidora ser direcionada para o Nível Único VI.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 04 de setembro de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:3DABCF16

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 076/2026

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 097/2026.

NOMEAR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear o Senhor, **Cassio Ramon Queiroz da Silva**, de CPF n.º. **077.203.914-38** e RG de n.º. **3.399.142** – SSP/PB, para o cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES** do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro de 2026.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:77FDDBAB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA
TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO -
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

O Agente de Contratação do Município de São José da Lagoa Tapada, torna público o resultado do Credenciamento da Chamada Pública nº 02/2026, que tem como objeto o Credenciamento de postos de revenda de combustíveis para fornecimento parcelado de combustíveis, destinado a manutenção da frota de veículos do município de São José da Lagoa Tapada/PB, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência, sendo credenciada a seguinte empresa:

EMPRESA(S) CREDENCIADA(S)	CNPJ	CREDENCIADA PARA O(S) ITEM(NS)
CÍCERO MENDES MEIRA	24.054.291/0001-69	1, 2 e 3

São José da Lagoa Tapada-PB, 03 de agosto de 2026.

JOÃO JUCÉLIO SILVA DO VALE
Agente de Contratação

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:5BAFDC7B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 00059/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva de bens imóveis públicos de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada-PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00059/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 04 122 2003 2002 – MANUT E ADM DO GABINETE DO PREFEITO 04 122 2003 2005 – MANUT E ADM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 10 301 1012 2058 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE –

CACILDA BRAGA 10 302 1012 2085 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 10 302 1012 2109 – MANUTENÇÃO DA POLICLINICA DR PEDRO QUEIROGA DE OLIVEIRA 10 301 1012 2117 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UB 10 301 1012 2130 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO 10 302 1012 2184 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DO CAPS 1 12 122 2003 2028 – MANUT. E ADM.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1003 2093 – MANUTENÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR 12 365 1003 2112 – MANUTENÇÃO E ADM DE CRECHES 12 361 1003 2146 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL–FUNDEB 30% 12 365 1003 2149 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL–FUNDEB30% 12 361 1003 2169 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ROBÓTICA 12 361 1003 2193 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI 08 122 2003 2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 20 122 2003 2063 – MANUT E ADM DA SEC MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 20 608 1002 2119 – MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL 20 608 1002 2120 – MANUTENÇÃO DO AÇOUGUE MUNICIPAL 04 121 2003 2078 – MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 04 123 2003 2099 – MANUTENÇÃO E ADM DA SEC DE FINANÇAS 13 812 2003 2101 – MANUT E ADM DA SEC DE CULTURA E TURISMO 13 392 1011 2157 – MANUTENÇÃO DA SALA DE TELECINEMA 15 452 2003 2035 – MANUT. E ADM.DA GARAGEM MUNICIPAL 15 452 2003 2036 – MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA 15 452 1005 2039 – MANUTENÇÃO DO CEMITERIO PUBLICO 15 452 1005 2040 – MANUT.E ADM.DOS SERVIÇOS DE JARDINAMENTO 17 512 1005 2041 – MANUTENÇÃO E ADM.DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO 15 782 1014 2042 – MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS 08 243 1001 2019 – MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 27 812 1008 2044 – MANUTENCAO DO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL 27 812 1008 2143 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES 04 122 2003 2181 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS 19 573 2003 2182 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 10 122 2003 2060 – MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE 10 301 1012 2187 – MANUTENÇÃO DO ESPAÇO PET Elemento de Despesa: 3390.39 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 15010000 – Outros Recursos não Vinculados 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 15430000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 15440000 – Recursos de Precatórios do FUNDEF 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e: Contrato nº 00203/2026 - 03.08.26 - AP CONSTRUcoes E ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ 42.819.047/0001-21 - R\$ 215.797,54 (duzentos e quinze mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:48AB5D59

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB **EXTRATO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 00016/2026 – LEI 14.133/21

A Prefeita do Município de São José do Bonfim/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74, III da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00016/2026, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DESTINADOS À ELABORAÇÃO DOS LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PLANIALTIMÉTRICOS CADASTRAIS GEORREFERENCIADOS, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, URBANÍSTICOS E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, BEM COMO DAS RESPECTIVAS PEÇAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO DO MIRANTE DE SÃO JOSÉ E À CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA ESCOLA SENADOR HUMBERTO LUCENA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM/PB, em favor de: empresa **CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.313.179/0001-41**, Valor Total: R\$ 19.324,29 (dezenove mil e trezentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

São José do Bonfim-PB, 04 de setembro de 2026.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA

Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 21601/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00016/2026 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DESTINADOS À ELABORAÇÃO DOS LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PLANIALTIMÉTRICOS CADASTRAIS GEORREFERENCIADOS, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, URBANÍSTICOS E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, BEM COMO DAS RESPECTIVAS PEÇAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO DO MIRANTE DE SÃO JOSÉ E À CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA ESCOLA SENADOR HUMBERTO LUCENA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 08.882.862/0001-05, e a empresa **CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO – EPP, CNPJ: 14.313.179/0001-41**.

VALOR: R\$ 19.324,29 (dezenove mil e trezentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

São José do Bonfim-PB, 04 de setembro de 2026.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA

Prefeita Constitucional

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 005/2026

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 005/2026 ao Contrato N.º 40101/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB, CNPJ nº. 08.882.862/0001-05. **CONTRATADA:** AMETISTA TERCEIRIZACOES E ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 29.828.673/0001-16. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente a contratação de prestação de serviço de limpeza, manutenção e reparos do patrimônio público do município de São José do Bonfim/PB. **DA PRORROGAÇÃO E VALOR:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 04 de setembro de 2026 e tendo seu termino no dia 04 de setembro de 2027.O Valor do Contrato original e suas alterações que atualmente totaliza R\$ 633.742,25 (seiscentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e dois

reais e vinte e cinco centavos), será renovado para continuidade dos serviços.

São José do Bonfim - PB, 04 de Setembro de 2026.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA

Prefeita

Publicado por:

Joseildo Alves Monteiro

Código Identificador:AB249CE5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO
CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 04/2026

COMUNICA O RETORNO ÀS ATIVIDADES DA VEREANÇA AO VEREADOR TITULAR, FRANCISCO FLÁVIO SARAIVA MAIA – PP, APÓS A CONCLUSÃO DO PERÍODO DE LICENÇA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, **RONALDO DANTAS SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO, a conclusão do período de 120 (cento e vinte) dias de licença concedida ao Vereador Francisco Flávio Saraiva Maia – PP;

CONSIDERANDO, que à referida licença não fora requerido qualquer dilação de prazo de prorrogação,

RESOLVE:

Art. 1º. DECRETAR a conclusão do período de assunção do 1º Suplente de Vereador do Partido Progressista - PP, o Sr. **ANTONIO SARAIVA DE ANDRADE JÚNIOR**, no cargo de Vereador em substituição ao Vereador licenciado, na data de 06 de setembro de 2026.

Art. 2º. CONVOCAR o Vereador titular, o Sr. **FRANCISCO FLÁVIO SARAIVA MAIA – PP**, para que o mesmo retorne ao seu posto, a partir do dia seguinte ao término da licença – 07 (sete) de setembro de 2026.

Parágrafo único. Considerando que o dia 07 (sete) de setembro é feriado nacional de independência do Brasil, fica convocado o Vereador titular para reassumir o seu posto, na Sessão Ordinária do dia 08 (oito) de setembro de 2026.

Art. 3º. Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRE-SE!

São José do Brejo do Cruz/PB, 03 de setembro de 2026.

VER. RONALDO DANTAS SARAIVA

Presidente

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa

Código Identificador:C01AD4F0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
AVISO DE ABERTURA – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, Estado da Paraíba, por meio da Comissão Organizadora, torna público que realizará Concurso Público para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal da Câmara Municipal, observadas as normas, condições e exigências estabelecidas em Edital e na legislação vigente.

- **Banca Organizadora:** FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
- **Período de Inscrições:** Do dia 08 de setembro a 09 de outubro de 2026.
- **Disponibilidade do Edital:** O edital completo e os anexos encontram-se disponíveis no site oficial da banca organizadora - www.facetconcursos.com.br., no portal da Câmara Municipal de São José do Sabugi – www.camarasaojosedosabugi.pb.gov.br e no portal do TCE-PB.

São José do Sabugi, em 31 de agosto de 2026.

DAMIÃO DOMICIANO GALVÍNIO

Presidente

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos

Código Identificador:2DF2F29C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00023/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DAS MARGENS DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO O CORTE E LIMPEZA DA VEGETAÇÃO EXISTENTE NAS FAIXAS DE DOMÍNIO, VISANDO GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE, SEGURANÇA VIÁRIA, VISIBILIDADE E CONSERVAÇÃO DAS VIAS RURAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI – EPP - R\$ 129.860,30.

São José do Sabugi - PB, 27 de Agosto de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -

Prefeito

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos

Código Identificador:825E5349

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DAS MARGENS DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO O CORTE E LIMPEZA DA VEGETAÇÃO EXISTENTE NAS FAIXAS DE DOMÍNIO, VISANDO GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE, SEGURANÇA VIÁRIA, VISIBILIDADE E CONSERVAÇÃO DAS VIAS RURAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE – 267823005 1050 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – 267823003 2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E ESTRADAS – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0653 – 3390.39.61 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00093/2026 - 27.08.26 - POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP - R\$ 129.860,30.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:334DDA9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00023/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DAS MARGENS DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO O CORTE E LIMPEZA DA VEGETAÇÃO EXISTENTE NAS FAIXAS DE DOMÍNIO, VISANDO GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE, SEGURANÇA VIÁRIA, VISIBILIDADE E CONSERVAÇÃO DAS VIAS RURAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA; DESIGNO os servidores Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como Gestor; e Damião José dos Santos, Secretário de Infra-estrutura, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00023/2026, com as competências atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José do Sabugi - PB, 27 de Agosto de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:67B52E3A

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
UMBUZEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
UMBUZEIRO
RESOLUÇÃO Nº006/2026**

RESOLUÇÃO Nº006/2026

ALTERA E CONSOLIDA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO/PB, ESPECIALMENTE QUANTO À ELEIÇÃO E À RENOVACÃO DA MESA DIRETORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo **art. 17, inciso V da Lei Orgânica Municipal e art. 33, inciso V do Regimento Interno**,

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores, em sessão realizada no dia 03 de Setembro de 2026, do Projeto de Resolução do Legislativo nº 006/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **PROMULGADA** a Resolução Nº006/2026, de 04 de Setembro de 2026, oriunda do Projeto de Resolução do Legislativo nº 006/2026.

Art. 2º O art. 13 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro/PB passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13.A Mesa Diretora da Câmara Municipal será eleita para mandato de 2 (dois) anos, correspondente a cada biênio da legislatura,

permitida a recondução, observado o limite de uma única reeleição ou recondução consecutiva para o mesmo cargo, nos termos da Constituição Federal e da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal

Art. 3º O art. 15 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15.A eleição da Mesa Diretora proceder-se-á mediante votação aberta, nominal e pública, observada a maioria simples dos votos dos Vereadores presentes, desde que presente a maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º A votação será realizada individualmente para os cargos da Mesa, salvo quando houver chapa única regularmente registrada, hipótese em que poderá ocorrer votação nominal da chapa, mediante chamada dos Vereadores.

§ 2º O voto de cada Vereador será registrado em ata, consignando-se nominalmente o sentido de seu voto.

§ 3º Não será admitida votação secreta para eleição ou renovação da Mesa Diretora.”

Art. 4º O art. 16 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. Na eleição da Mesa Diretora, observar-se-á o seguinte procedimento:

I – realização, por ordem do Presidente, da chamada regimental para verificação do quórum;

II – verificação da presença da maioria absoluta dos membros da Câmara;

III – registro das candidaturas, individualmente ou por chapa, perante a Mesa Diretora, até o início da sessão convocada para a eleição;

IV – encerrado o prazo para registro, o Presidente fará a leitura das chapas e candidaturas regularmente inscritas;

V – a votação será aberta, nominal e pública, mediante chamada individual dos Vereadores;

VI – cada Vereador declarará verbalmente seu voto, que será registrado pelo 1º Secretário;

VII – concluída a votação, o Presidente determinará a apuração e a conferência dos votos;

VIII – será proclamado eleito o candidato ou chapa que obtiver a maioria simples dos votos dos Vereadores presentes, observado o quórum previsto no art. 15;

IX – havendo empate entre candidatos ao mesmo cargo, proceder-se-á a novo escrutínio entre os candidatos empatados;

X – persistindo o empate após o segundo escrutínio, será considerado eleito o Vereador mais votado na eleição municipal imediatamente anterior;

XI – proclamado o resultado, o Presidente determinará a lavratura da respectiva ata, com o registro nominal dos votos;

XII – os eleitos serão considerados empossados na forma estabelecida neste Regimento Interno.

§ 1º É assegurado a qualquer Vereador regularmente apto o direito de integrar chapa ou apresentar candidatura individual, observadas as disposições deste Regimento.

§ 2º O registro de chapa deverá conter a indicação dos candidatos e respectivos cargos, com a assinatura dos integrantes.

§ 3º A apresentação ou alteração das chapas poderá ocorrer até o início da sessão convocada para a eleição, não sendo admitido registro após o início da votação.

§ 4º Após o encerramento do prazo de registro, o Presidente deverá dar conhecimento ao Plenário das candidaturas e chapas apresentadas.

§ 5º É vedada a utilização de cédulas, urnas ou qualquer mecanismo destinado a assegurar sigilo do voto na eleição da Mesa Diretora.”

Art. 5º O art. 18 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. A eleição para renovação da Mesa Diretora destinada ao segundo biênio da legislatura será realizada em período compatível com os princípios democrático e republicano e com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, podendo ocorrer a partir de 1º de

outubro do ano anterior ao início do respectivo mandato, em sessão especialmente convocada para esse fim.

§ 1º A eleição deverá ocorrer em data próxima ao início do mandato da nova Mesa, preservada a contemporaneidade entre o processo eleitoral e o exercício do mandato.

§ 2º A Mesa Diretora em exercício permanecerá no desempenho de suas funções até 31 de dezembro do respectivo ano, assumindo os eleitos o exercício dos cargos em 1º de janeiro do biênio subsequente.

§ 3º As chapas ou candidaturas individuais para a renovação da Mesa poderão ser registradas perante a Secretaria Legislativa ou diretamente perante a Mesa Diretora até o início da sessão convocada para a eleição, observados os requisitos previstos neste Regimento.

§ 4º O Presidente da Câmara deverá fazer constar do edital de convocação da eleição o dia, horário e local da sessão, bem como a informação expressa de que o registro das chapas e candidaturas poderá ser realizado até o início da sessão.

§ 5º Na eleição de renovação da Mesa, serão observadas, no que couber, as regras estabelecidas nos arts. 15 e 16 deste Regimento.”

Art. 6º Ficam expressamente revogados os dispositivos do Regimento Interno que sejam incompatíveis com o sistema de votação aberta, nominal e pública estabelecido nesta Resolução, especialmente as disposições que determinem:

I – preparação ou utilização de cédulas para votação da Mesa;

II – utilização de urna ou recipiente destinado a preservar o sigilo do voto;

III – assinatura de folha específica de votação destinada à votação secreta;

IV – apuração mediante abertura de cédulas;

V – invalidação de cédulas por requisitos próprios de votação secreta;

VI – qualquer outro procedimento incompatível com a votação aberta e nominal da Mesa Diretora.

Art. 7º O edital de convocação da sessão destinada à eleição ou renovação da Mesa Diretora deverá indicar expressamente:

I – a data, horário e local da sessão;

II – os cargos que serão objeto da eleição;

III – o período de mandato da Mesa a ser eleita;

IV – que a votação será aberta, nominal e pública;

V – que o registro de chapa ou candidatura individual poderá ser realizado até o início da sessão;

VI – os requisitos formais para apresentação das chapas e candidaturas;

VII – que, iniciada a votação, não será admitida nova inscrição, substituição ou alteração de candidatura, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e os casos de impedimento superveniente reconhecido pela Mesa.

Art. 8º Para a eleição destinada ao segundo biênio da legislatura em curso, a Câmara Municipal poderá realizar a sessão eleitoral a partir de 1º de outubro de 2026, observados os demais requisitos desta Resolução, do Regimento Interno e da Constituição Federal.

Art. 9º Permanecem inalteradas as demais disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro/PB que não forem incompatíveis com esta Resolução.

Art. 10º A Mesa Diretora promoverá a consolidação do Regimento Interno, incorporando as alterações promovidas por esta Resolução.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 04 de Setembro de 2026

SILDETE SIQUEIRA BEZERRA PIRES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Helyanna de Siqueira Pereira

Código Identificador:537B4FDD0

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
UMBUZEIRO
RESOLUÇÃO Nº007/2026**

RESOLUÇÃO Nº007/2026

“Disciplina as ausências dos Vereadores em sessões e reuniões de comissões, e dá outras providências”

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo **art. 17, inciso V da Lei Orgânica Municipal e art. 33, inciso V do Regimento Interno**,

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores, em sessão realizada no dia 06 de Abril de 2026, do Projeto de Resolução do Legislativo nº002/2017 que “Disciplina as ausências dos Vereadores em sessões e reuniões de comissões, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Fica **PROMULGADA** a Resolução Nº007/2026, de 21 de Julho de 2026, oriunda do Projeto de Resolução do Legislativo nº002/2017, que “Disciplina as ausências dos Vereadores em sessões e reuniões de comissões, e dá outras providências.”

Art. 2º O Vereador que não comparecer à sessão ordinária ou a à reunião de comissão, terá descontado 1/30 (um trigésimo) de seus subsídios, salvo:

Por problemas de saúde, nascimento de filho ou óbito na família;

Em acompanhamento ao Prefeito em audiência ou evento oficial;

Por participação de audiência com qualquer autoridade;

Em representação da Câmara por indicação da Presidência em evento;

Quando estiver presente em convenção ou encontro do partido.

§1º O vereador ausente deve enviar a justificativa com documento comprobatório em anexo em até 5 (cinco) dias úteis após a sessão.

§2º Será descontado 1/30 (um trigésimo) do subsídio do Presidente da Câmara e dos Presidentes das Comissões, em parcelas mensais, em caso de ausência de convocação dos dias e horários das reuniões até a regularização da referida falha.

§3º Quanto aos demais casos dispostos no *caput* deste artigo, será descontado 1/30 (um trigésimo) a cada sessão ou reunião em que ocorrer a falta ou a ausência de convocação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 04 de Setembro de 2026

SILDETE SIQUEIRA BEZERRA PIRES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Helyanna de Siqueira Pereira

Código Identificador:DD8ADE7B

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**CPL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00006/2026**

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00006/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de radiocomunicação, compreendendo transceptores portáteis (HT), estação de rádio base fixa e repetidora com torre metálica, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, destinados a atender às necessidades

operacionais da Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB do Município de Sapé; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GILMARA MARTINS DE PONTES - R\$ 23.160,00.

Sapé - PB, 04 de Setembro de 2026

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador: AAABF849

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00006/2026

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00006/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de radiocomunicação, compreendendo transceptores portáteis (HT), estação de rádio base fixa e repetidora com torre metálica, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, destinados a atender às necessidades operacionais da Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB do Município de Sapé; DESIGNO os servidores Natalieide Gomes Macena da Paixão - Mat.: 2126430, Gerente de Administração e Finanças, como Gestora; e José Wilker de Figueiredo Cavalcanti - Mat.: 2126319, Gerente de Operações, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Sapé - PB, 04 de Setembro de 2026

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador: 71A06840

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00007/2024

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00007/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de combustíveis, destinados a frota veicular do Fundo Municipal de Promoção Social de Sapé; DESIGNO os servidores Luzia de Cátia Pereira de Lima - Mat.: 232123245, Agente Administrativo, como Gestora; e Bruno Benício de Freitas Moura - Mat.: 232123273., Motorista, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2024, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Revoga-se a PORTARIA Nº PE 00007/2024 – 02.

Sapé - PB, 04 de Setembro de 2026

ODETE INGLITH TARGINO TAVEIRA DE PAIVA-
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador: A7BE9173

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Institui o Comitê Gestor de Crise Hídrica e Proteção Civil do Município de Soledade/PB e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Soledade, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis e ainda,

Institui o Comitê Gestor de Crise Hídrica e Proteção Civil do Município de Soledade/PB e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO a situação de emergência/vulnerabilidade hídrica decorrente da estiagem no âmbito municipal; CONSIDERANDO a necessidade de integração entre os órgãos públicos e a sociedade civil organizada para a mitigação dos impactos no abastecimento hídrico da população;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Crise Hídrica e Proteção Civil do Município de Soledade/PB, com a finalidade de planejar, coordenar, monitorar e fiscalizar as ações de enfrentamento à escassez hídrica e logística de abastecimento de água no município.

§ 1º Os membros do Comitê serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos/entidades e designados por ato do Chefe do Poder Executivo no prazo de até 5 (cinco) dias. § 2º As funções dos membros do Comitê não serão remuneradas, sendo consideradas prestação de serviço público relevante.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor: I - Acompanhar a distribuição e expansão do abastecimento por carros-pipa e a perfuração de poços artesianos nas zonas urbana e rural; II - Auxiliar na elaboração e execução do Plano de Contingência e dos Planos Setoriais de Abastecimento Hídrico; III - Promover a transparência pública na divulgação dos cronogramas e rotas de abastecimento; IV - Recomendar adequações orçamentárias e operacionais aos órgãos municipais competentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito Institucional

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador: 93438D29

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1089/2026 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE ÁUDIO, VISUAL, ESCRITO E OBRAS OU MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS COM CONTEÚDO PORNOGRÁFICO, ERÓTICO, VIOLENTO E DE APOLOGIA ÀS DROGAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARTICULARES DA CIDADE DE SOLEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica proibida a execução, difusão, veiculação ou qualquer outra forma de reprodução de músicas com conteúdo pornográfico,

violento ou que faça apologia às drogas nas escolas municipais e particulares da cidade de Soledade.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, considera-se:

I - Conteúdo pornográfico: músicas que contenham letras que incitem ou descrevam de forma explícita atos sexuais ou comportamentos considerados inadequados para o ambiente educacional;

II - Conteúdo violento: músicas que façam apologia a comportamentos violentos, promovam agressões físicas ou psicológicas, ou incitem ódio, discriminação ou intolerância;

III - Apologia às drogas: músicas que promovam, enalteçam ou incentivem o uso de substâncias entorpecentes, ilícitas ou que prejudiquem a saúde e o bem-estar social.

Art. 3º Para garantir a aplicação eficaz desta lei, cada escola municipal poderá instituir um Conselho de Avaliação Musical.

§1. composto por membros da equipe pedagógica, incluindo:

I - O Diretor da escola;

II - O(s) Vice-Diretor(es);

III - Professores de disciplinas correlatas à música, artes e educação física;

IV - Inspetores de alunos.

§2. Este conselho terá como atribuições:

I - Elaborar e manter um banco de músicas que seja compatível com os objetivos educacionais da escola, respeitando os valores de respeito, cidadania, e desenvolvimento saudável dos alunos;

II - Realizar a análise e a curadoria de músicas a serem utilizadas em eventos, atividades pedagógicas e recreativas dentro da escola;

III - Promover a integração entre as diversas áreas do conhecimento, garantindo que as músicas selecionadas contribuam para o desenvolvimento cultural, crítico e ético dos alunos;

IV - Estabelecer critérios claros para a escolha de músicas que estejam em consonância com os princípios de respeito à diversidade, à convivência pacífica e à proteção dos direitos humanos.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento desta lei será realizada por meio de:

I - Auditorias periódicas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio de órgãos competentes;

II - Inspeções nas escolas municipais e particulares para garantir a observância das normas estabelecidas;

III - Ações de controle e monitoramento de playlists, eventos e programas musicais promovidos pelas escolas.

Art. 5º As escolas municipais e particulares deverão garantir que suas atividades musicais, culturais e recreativas atendam a padrões educacionais que respeitem o desenvolvimento integral dos alunos, a promoção do respeito mútuo e a preservação de valores familiares.

Art. 6º Em caso de descumprimento desta lei, a escola ou unidade escolar poderá ser penalizada conforme a gravidade da infração, sendo as penalidades aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá adotar as seguintes medidas:

I - Advertência formal;

II - Suspensão temporária de atividades culturais ou musicais;

III - Multa administrativa, de acordo com a legislação vigente.

Art. 7º A Administração Pública Municipal deve tomar as medidas a impedir o acesso a sítios eletrônicos que contenham conteúdo pornográfico ou erótico, violência e apologia ao tráfico e uso de drogas nas instalações das escolas públicas, privadas e Bibliotecas.

Art. 8º Qualquer pessoa jurídica ou física, inclusive pais ou responsáveis, poderá representar perante a Administração Pública Municipal e ao Ministério Público, quando houver violação ao dispositivo nesta Lei.

Art. 9º As disposições desta lei entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Esta lei poderá ser revista a cada dois anos, com o objetivo de avaliar sua eficácia e sugerir eventuais ajustes.

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco

Código Identificador:B29ED449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 233/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

A **Secretária-Executiva de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º Conceder à servidora, **Fabrícia Barbosa Gomes Guerra**, sob matrícula nº **1841**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, FÉRIAS, pelo período de **21 dias**, de **08/09/2026 a 28/09/2026**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2024**, com base no Decreto Municipal nº 023/2024/PMS/GP do referido ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 04 de Setembro de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:

Sonally Gonçalves Caetano

Código Identificador:210D41C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 234/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

A **Secretária-Executiva de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º Conceder ao servidor, **José Carlos Alves**, sob matrícula nº **1458**, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem**, FÉRIAS, pelo período de **21 dias**, de **08/09/2026 a 28/09/2026**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2024**, com base no Decreto Municipal nº 023/2024/PMS/GP do referido ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 04 de Setembro de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:

Sonally Gonçalves Caetano

Código Identificador:EBBF4543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 235/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

A **Secretária-Executiva de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º Conceder à servidora, **Márcia Régia Lima Gouveia**, sob matrícula nº **1812**, ocupante do cargo de **Assistente Social**, FÉRIAS, pelo período de **18 dias**, de **15/09/2026 a 02/10/2026**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2025**, com base no Decreto Municipal nº 038/2025/PMS/GP do referido ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 04 de Setembro de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:733DAEC3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
192/2024

INSTRUMENTO: 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo De Valor Do Contrato Nº 192/2024.

Objeto do Contrato Original: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA, NO MUNICÍPIO DE TAVARES -PB, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FDE Nº 014/2024, CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB – CNPJ Nº 08.944.092/0001-70. Empresa Contratada: E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 17.560.794/0001-40.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 24,50% do quantitativo do Contrato nº 192/2024, equivalente ao valor de R\$ 319.724,00 (trezentos e dezenove mil, setecentos e vinte quatro reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 a 139 da Lei 14.133/2021 e Cláusula décima quinta.

Signatários: Pelo Contratante: Genildo José da Silva- Prefeito Contratante e Pelo Contratado: Emanuel Loudal Florentino Teixeira – Contratado.

Tavares/PB, 25 de agosto de 2026.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:8EBE60F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
247/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
247/2024

INSTRUMENTO: 3º (Terceiro) Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato nº 247/2024.

Objeto do Contrato Original: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS COMPUTADORIZADAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB.

Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB – CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.

Empresa Contratada: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 32.227.914/0001-86, com sede na Rua Bossuet Wanderley, n.º 469, Bairro Centro, CEP: 58.700-085, Patos – PB.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência e igual valor do contrato nº 247/2024 com término previsto para 23 de setembro de 2026, o qual fica prorrogado até 23 de maio de 2027, totalizando 32 (trinta e dois) meses, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusulas Segunda do Contrato nº 247/2024.

Valor do aditivo: R\$ 87.750,00 (Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), que serão pagos conforme prestação dos serviços.

Fundamento Legal: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Segunda do Contrato nº 247/2024.

Signatários: Pelo Contratante: GENILDO JOSÉ DA SILVA – Prefeito Constitucional; e pela Contratada: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA SILVA – Representante Legal.

Tavares/PB, 02 de setembro de 2026.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:A977AED0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB EXTRATO DO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2025

INSTRUMENTO: 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo De Valor Do Contrato Nº 039/2025.

Objeto do Contrato Original: Contratação de pessoa Jurídica, para acompanhamento da gestão municipal e de todos os seus órgãos junto ao Tribunal de Contas da Paraíba e Tribunal de Contas da União, como assessoramento jurídico através de emissão de pareceres e orientações preventivas e ainda elaboração de consultas, denúncias, representações, defesas e recursos junto às Cortes de Contas em processos de acompanhamento de Gestão, Tomada de Contas. Prestação de Contas Anual, Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão de Contas, de Convênios, de Gestão de Pessoal, de Licitações e Contratos, de Obras e de Transparência de Gestão para o Município de Tavares/PB.

Contratante: Município de Tavares-PB – CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.

Empresa Contratada: PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 26.805.761/0001-04, com sede na Av. Coremas, nº 515, Centro, João Pessoa – PB.

Objeto Do Aditivo: Formalizar o valor correspondente ao período de 12 (doze) meses de prorrogação da vigência do Contrato nº 039/2025, mantendo-se inalterados o objeto contratado, as condições de execução e o valor mensal originalmente pactuado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Signatários: Pelo Contratante: Genildo José da Silva- Prefeito Contratante e Pelo Contratado: Paulo Ítalo De Oliveira Vilar – Contratado.

Tavares/PB, 31 de agosto de 2026.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:7D3A0A61

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO – EXTRATO DE
CONTRATO - DISPENSA Nº DV00036/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº
DV00036/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV00036/2026, fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assistência à recuperação, implantação, manutenção e manejo de gramados esportivos do Município de Uiraúna/PB, compreendendo diagnóstico técnico, orientação especializada, fornecimento de máquinas, equipamentos, implementos, ferramentas, insumos e demais recursos operacionais necessários à execução dos serviços de adubação mecanizada, aeração do solo e pulverizações, levantamentos, inspeções e monitoramento por meio de aeronave remotamente pilotada – drone, elaboração de projetos técnicos de paisagismo, irrigação e drenagem, bem como capacitação teórica e prática dos servidores responsáveis pela manutenção dos campos esportivos; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LIMA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – CNPJ nº 54.668.749/0001-30 – R\$ 21.552,00.

Uiraúna/PB, 17 de julho de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assistência à recuperação, implantação, manutenção e manejo de gramados esportivos do Município de Uiraúna/PB, compreendendo a realização de diagnóstico técnico, orientação especializada, fornecimento de máquinas, equipamentos, implementos, ferramentas, insumos e demais recursos operacionais necessários à execução dos serviços de adubação mecanizada, aeração do solo e pulverizações, levantamentos, inspeções e monitoramento por meio de aeronave remotamente pilotada – drone, elaboração de projetos técnicos de paisagismo, irrigação e drenagem, bem como a capacitação teórica e prática dos servidores responsáveis pela manutenção dos campos esportivos.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00036/2026, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 21.800

27.812.1004.2120 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário).

e/ou

27.812.1004.2060 – Manutenção de Instalações Esportivas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário).

VIGÊNCIA: 20/07/2026 a 20/07/2027.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB e LIMA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 54.668.749/0001-30.

CONTRATO Nº 00133/2026-SDC, firmado em 20/07/2026, no valor global de R\$ 21.552,00 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:7DF552BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00045/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00045/2026

A Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para fins de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada para preparação, fornecimento e entrega, de forma parcelada e sob demanda, de refeições prontas acondicionadas em marmiteix, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais vinculadas à Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB e do Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme especificações, quantitativos estimados, locais de entrega e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência, contendo as especificações e demais condições da contratação pretendida, junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Silvestre Claudino, S/N, Centro, Uiraúna/PB, ou por meio do sítio eletrônico oficial do Município: www.uirauna.pb.gov.br.

As propostas adicionais poderão ser apresentadas até as 17h00 do dia 10 de setembro de 2026, mediante entrega no endereço acima indicado ou encaminhamento para o e-mail cpl@uirauna.pb.gov.br.

Recursos: previstos no orçamento vigente.

Fundamento legal: art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006; e demais normas aplicáveis.

Informações: nos dias úteis, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3142-1530.

Uiraúna/PB, 04 de setembro de 2026.

RIKELMY BARBOSA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:5E3D0DF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO E COMUNIDADES TERAPÊUTICAS PARA ASSISTÊNCIAS AOS USUÁRIOS COM TRANSTORNO MENTAL E/OU DEPENDÊNCIA QUÍMICA RELACIONADA A ÁLCOOL OU OUTRAS DROGAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO ASSIM A COMPLEMENTAÇÃO DA RAPS - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E MELHORANDO A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SUS/PB QUE NECESSITAM DE UM SERVIÇO MAIS COMPLEXO, MINIMIZANDO OS PROBLEMAS RELACIONADOS AS DEPENDÊNCIAS QUÍMICAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00003/2024.

ADITAMENTO: Dar continuidade à execução do objeto contratado, mediante prorrogação do prazo de vigência e renovação, para o novo período contratual, do saldo inicial estimado no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), mantidas as demais condições contratuais.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00198/2024 - Associação Educadora do Cariri - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses e renova, para a nova vigência, o saldo inicial estimado de R\$ 170.000,00. ASSINATURA: 04.09.26.

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:C271CBCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de veículos e equipamentos permanentes destinados à estruturação e ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde do Município de Uiraúna/PB, visando atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, em conformidade com a Proposta nº 10435066000126001 do Ministério da Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00017/2026. **DOTAÇÃO:** 32.091 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA Classificação Orçamentária: Órgão: 32.091 - Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna Função: 10 - Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica Programa: 1002 - Atenção Básica à Saúde Atividade: 10.301.1002.2084 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família Fonte de Recursos: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99 - Equipamentos e Material Permanente Ficha: 000980 A presente classificação orçamentária destina-se ao custeio da aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de

Saúde do Município de Uiraúna/PB, conforme Proposta nº 10435066000126001, cadastrada junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde. VIGÊNCIA: até 17/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uiraúna e: CT Nº 00130/2026 - 17.07.26 - CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA - CNPJ **,***.769/0001-**- R\$ 55.572,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e setenta e dois reais); CT Nº 00131/2026 - 17.07.26 - NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ **,***.852/0004-**- R\$ 575.340,00 (quinhentos e setenta e cinco mil e trezentos e quarenta reais).

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:DA457648

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0367/2026/PMU-GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de licença Prêmio da servidora efetiva:

Servidores	Mat.	Lotação	Período
VANEY CAVALCANTE DUARTE	0301	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	20 de julho de 2026 até 17 de outubro de 2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 20 de julho de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:A5428FF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0370/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MARIA DA CONSOLAÇÃO DE ALMEIDA SILVA**, Portadora do CPF nº ***, 053.824 -** e RG nº ***4581 SSPD/SP, ocupante do cargo de Assessor Técnico II, com símbolo AT-II, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de agosto de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:4A33FFFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0371/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ARTHUR FELIPE MOREIRA DA SILVA**, Portador do CPF nº ***, 012.054-**-** e RG nº ***9849 SSP/PB para Exercer em Comissão o cargo de ASSESSOR TÉCNICO I, com símbolo AT- I, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de agosto de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:1767F46D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0372/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA DA CONSOLAÇÃO DE ALMEIDA SILVA**, Portadora do CPF nº ***, 053.824 -** e RG nº ***4581 SSPD/SP para Exercer em Comissão o cargo de ASSESSOR TÉCNICO I, com símbolo AT- I, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de agosto de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:F0727EE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0373/2026/PMU-GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias aos seguintes servidores efetivos:

Servidores	Mat.	Lotação	Período
LUZIMAR FERNANDES PINHEIRO	4826	SECRETARIA EDUCAÇÃO	DE 13 de agosto de 2026 a 11 de setembro de 2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 12 de agosto de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:3BC58880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0376/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUCAS DA COSTA BORGES**, Portador do CPF nº ***. 865.504 -** e RG nº *** 4847 SSDS/RN para Exercer em Comissão o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO III**, com símbolo AT- III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 19 de agosto de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:188889F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0377/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR a Sra. **VITORIA SALES SOBREIRA** Portadora do CPF nº ***. 348.644 -** e RG nº *** 5018 SSDS/PB, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) III**, com símbolo AT-III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 21 de agosto de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:7B854AF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0378/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAÇÃO o Sr. **WASCHINGTON HENRIQUE ALVES DA SILVA**, Portador do CPF nº ***.876.238-** e RG nº ****2945 SSP/SP, para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT – III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 24 de agosto de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:52AB710C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0379/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **WELLINGTON GOMES DE FRANCA**, Portador do CPF nº *** 726.044 -** e RG nº ***** 31048 SEDSPR para Exercer em Comissão o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO III**, com símbolo AT-III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 24 de agosto de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:E7A23350

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0380/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR o Sr. **VICTOR RENAN DA SILVA**, Portador do CPF nº *** 277.134 -** e RG nº *** 2427 SSDS/PB, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) III**, com símbolo **AT-III**, Lotação Fixada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 31 de agosto de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:0872522E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0381/2026/PMU-GP

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias aos seguintes servidores efetivos:

Servidores	Mat.	Lotação	Período
RAINUCE MARIA FERNANDES ROCHA	3644	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01/09/2026 a 30/09/2027
JAQUELINA VIEIRA DA SILVA	954	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01/09/2026 a 30/09/2028
MARIA SOCORRO ALMEIDA DE MORAIS	3638	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01/09/2026 a 30/09/2028
FRANCISCA MOREIRA RODRIGUES BARRETO	0893	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01/09/2026 a 30/09/2028
WALTER DA SILVA XAVIER	4646	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	01/09/2026 a 30/09/2026
CHARLES WESLEY MACENA DE ARAÚJO	10300	SECRETARIA DE SAÚDE	01/09/2026 a 30/09/2028
FRANCISCA VIEIRA DA SILVA	828	SECRETARIA DE SAÚDE	01/09/2026 a 30/09/2028
JAKELINO DE SOUSA ALMEIDA	3794	SECRETARIA DE SAÚDE	01/09/2026 a 30/09/2028
JOÃO BATISTA DA SILVA	10305	SECRETARIA DE SAÚDE	01/09/2026 a 30/09/2028
MARIA CONSULEIDE RODRIGUES CHAGAS	839	SECRETARIA DE SAÚDE	01/09/2026 a 30/09/2028
MARIA DO ROSÁRIO RIBEIRO DA SILVA	4726	SECRETARIA DE SAÚDE	01/09/2026 a 30/09/2028
MARIA SUELDA PEREIRA SOARES	0853	SECRETARIA DE SAÚDE	01/09/2026 a 30/09/2028
MARIA JANDILMA DE SANTANA ANACLETO	4711	SECRETARIA DE SAÚDE	01/09/2026 a 30/09/2028

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 31 de agosto de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:F424B8A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0382/2026/PMU-GP

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de licença Prêmio aos servidores efetivos:

INELDA MARIA DA SILVA PINHEIRO, matrícula 0151, lotado na Secretaria de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 01 de setembro de 2026 e término em 29 de novembro de 2026;

MARCIA GERLANIA PIRES FERNANDES, matrícula 4955, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 01 de setembro de 2026 e término em 29 de novembro de 2026;

MARIA EDILMA DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula 3635, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 01 de setembro de 2026 e término em 29 de novembro de 2026;

MARTINHO ROCHA, matrícula 0474, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 01 de setembro de 2026 e término em 29 de novembro de 2026;

PATRICIA MARIA VIEIRA PEREIRA, matrícula 4715, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 01 de setembro de 2026 e término em 29 de novembro de 2026;

JUSSARA MARIA SOBREIRA DE ANDRADE, matrícula 3656, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 01 de setembro de 2026 e término em 29 de novembro de 2026;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 31 de agosto de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:352EC78A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2026.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UIRAÚNA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE E EDUCAÇÃO DE UIRAÚNA/PB (HOSPITAL MENINO JESUS), OBJETIVANDO A DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO NOS TERMOS ABAIXO ELENCADOS.

O Município de Uiraúna, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.924.078/0001-04, com sede na Rua Major José Fernandes, nº 146, Centro, Uiraúna/PB, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, Maria Sulene Dantas Sarmento, doravante denominado MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE E EDUCAÇÃO DE UIRAÚNA/PB (Hospital Menino Jesus), pessoa jurídica de direito privado, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.684.095/0001-00, estabelecida na Rua José Barbosa, s/n, Centro, CEP: 58.915-000, Uiraúna/PB, representada pela sua Diretora-Presidente, a Sra. Marilândia do Nascimento Enéas de Alencar, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 874.005.884-00 e no RG sob o nº 1.636.602-2a Via/SSP-PB, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, nº 54, Bairro Cristo Rei, Uiraúna/PB, doravante designada simplesmente ENTIDADE, celebram o presente Convênio, com o objetivo de realizar o repasse

financeiro concedido à instituição de saúde aqui especificada, segundo as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste Convênio o repasse de recurso financeiro referente à prestação de assistência médico-hospitalar (consultas, atendimentos ambulatoriais e internamentos) para a população de Uiraúna e de municípios desta região de saúde, nos termos estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025 que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a estados, Distrito Federal e municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

O Município, através do Fundo Municipal de Saúde, se compromete, enquanto perdurar este Convênio, a:

I - transferir os recursos financeiros à ENTIDADE, através de uma única parcela; II - apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto deste Convênio, no que couber;

III - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste Convênio, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

V - assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de sua prorrogação, a requerimento da ENTIDADE, por motivo justificado, desde que comunicado antecipadamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

A ENTIDADE, enquanto perdurar este Convênio, obriga-se à administração do recurso financeiro recebido com a realização dos serviços necessários ao regular funcionamento da entidade, utilizando os recursos apenas nas ações pertinentes e permitidas pela legislação, bem como atendendo a população em suas necessidades de saúde, e ainda:

I - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo FMS exclusivamente na prestação dos serviços objeto deste Convênio;

II - apresentar, ao final do exercício financeiro de cada ano, à Secretaria Municipal de Saúde, relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos;

III - prestar contas mensalmente ao FMS do numerário recebido e das despesas efetuadas, indicando detalhadamente as respectivas despesas, sendo a entrega até o dia 10 do mês subsequente;

IV - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros necessários a prestação de contas, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo das contas municipais, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

V - assegurar ao MUNICÍPIO, através de sua Prefeitura, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Convênio;

VI - prestar assistência a população de Uiraúna e região em suas demandas de saúde, proporcionando o atendimento médico necessário, ou internamento quando for o caso.

VII - constituir e manter uma ouvidoria para avaliação direta dos usuários de serviço, sendo entregue mensalmente ao FMS a qualificação do serviço.

VII - manter durante a prestação do serviço, enquanto durar a vigência deste termo, quadro de médicos suficiente para suprir a demanda, sendo obrigatório a notificação ao FMS caso ocorra ausência de médico mediante justificativa plausível.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR:

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º aos Fundos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Saúde, em até duas (duas) parcelas, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG.

Art. 5º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

O FMS transferirá à ENTIDADE valor correspondente ao quantitativo de atendimentos efetuados pelo nosocômio, de acordo com a documentação inserida no sistema de saúde do Governo Federal MS/DATASUS para prova dos atendimentos ambulatoriais e internamentos realizados.

O teto do valor do repasse é no total de R\$ 20.255,16 (vinte mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Os valores são repassados conforme a comprovação dos atendimentos por parte do hospital. Apresentados todos os documentos necessários, e exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde, o repasse é feito referente ao valor cujas internações e os atendimentos ambulatoriais forem comprovadas. Na ocorrência de ultrapassar os quantitativos estipulados o FMS só pagará o teto máximo estipulado, não se responsabilizando pelos valores superiores ao teto.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos serão repassados mediante transferência bancária para conta específica aberta pela ENTIDADE junto ao Banco do Brasil S/A, a fim de receber os recursos previstos na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Convênio é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, mediante termo aditivo de prazo.

Nestes termos, o mesmo pode ser denunciado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, caso demonstre alguma irregularidade na sua execução, sobretudo quanto à aplicação dos recursos financeiros repassados. Desse modo, o supracitado convênio estará automaticamente extinto em caso de dissolução da ENTIDADE e/ou na modificação da qualidade de entidade beneficente.

CLÁUSULA SÉTIMA. - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO FUNDO DE RESERVA:

A ENTIDADE prestará contas ao FMS, da seguinte forma:

I - prestação de contas mensal, a ser apresentada em até 10 dias após o encerramento de cada mês, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhada dos seguintes documentos:

a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de

atendimentos em saúde;

b) relação de pagamento efetuado com relação ao recurso repassado pelo FMS;

c) comprovante de recolhimento dos recursos aplicados, quando houver, na

Conta bancária indicada.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO:

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão diretamente sob encargo da Secretaria Municipal de Saúde do MUNICÍPIO, com apoio dos demais órgãos técnicos municipais em tudo que for pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A ENTIDADE deverá apresentar relatório circunstanciado das despesas efetuadas no exercício fiscal, no prazo assinalado na cláusula 7ª, inciso I, devolvendo a importância não utilizada, no prazo de 30 (trinta) dias, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução do objeto deste Convênio;
- b) não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA:

Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Neste interim, em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

Este Convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Sousa/PB para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Proveniente do orçamento de 2026, Lei orçamentária vigente com recursos próprios.

10 302 1002 2137 APLICAÇÃO RECURSOS TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

3.3.50.43 - Contribuições sociais

CONSIDERAÇÕES GERAIS

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Uiraúna/PB, 31 de agosto de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE E EDUCAÇÃO DE UIRAÚNA/PB

CNPJ Sob o N. 00.684.095/0001-00

Beneficiária

Testemunhas:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF:

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:8095C8C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2026.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UIRAÚNA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CONEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA (CASA DE SAÚDE PADRE COSTA), OBJETIVANDO A DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, NOS TERMOS ABAIXO ELENCADOS.

O Município de Uiraúna, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.924.078/0001-04, com sede na Rua Major José Fernandes, nº 146, Centro, Uiraúna/PB, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, Maria Sulene Dantas Sarmento, doravante denominado MUNICÍPIO, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CONEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA (Casa de Saúde Padre Costa)**, pessoa jurídica de direito privado, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 12.721.072/0001-07, localizada na Rua Major José Fernandes, nº 234, Centro, CEP: 58.915-000, Uiraúna/PB, representada pelo seu Diretor - Presidente, Sra. Magnólia Duarte de Sousa, brasileira, divorciada, psicóloga, inscrito no CPF sob o nº 768.559.533-87 e no RG sob o nº 2021115173-4, residente e domiciliada na Rua 2 de Dezembro, sn, centro, Uiraúna/PB, CEP 58915-000, doravante simplesmente ENTIDADE, celebram o presente Convênio, com o objetivo de realizar o repasse financeiro concebido à instituição de saúde aqui especificada, segundo as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste Convênio o repasse de recurso financeiro referente à prestação de assistência médico-hospitalar (consultas, atendimentos ambulatoriais e internamentos) para a população de Uiraúna e de municípios desta região de saúde, nos termos estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025 que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a estados, Distrito Federal e municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

O Município, através do Fundo Municipal de Saúde, se compromete, enquanto perdurar este Convênio, a:

I - transferir os recursos financeiros à ENTIDADE, através de uma única parcela; II - apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto deste Convênio, no que couber;

III - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste Convênio, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

V - assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de sua prorrogação, a requerimento da ENTIDADE, por motivo justificado, desde que comunicado antecipadamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

A ENTIDADE, enquanto perdurar este Convênio, obriga-se à administração do recurso financeiro recebido com a realização dos serviços necessários ao regular funcionamento da entidade, utilizando os recursos apenas nas ações pertinentes e permitidas pela legislação, bem como atendendo a população em suas necessidades de saúde, e ainda:

I - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo FMS exclusivamente na prestação dos serviços objeto deste Convênio;

II - apresentar, ao final do exercício financeiro de cada ano, à Secretaria Municipal de Saúde, relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos;

III - prestar contas mensalmente ao FMS do numerário recebido e das despesas efetuadas, indicando detalhadamente as respectivas despesas, sendo a entrega até o dia 10 do mês subsequente;

IV - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros necessários a prestação de contas, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo das contas municipais, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

V - assegurar ao MUNICÍPIO, através de sua Prefeitura, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Convênio;

VI - prestar assistência a população de Uiraúna e região em suas demandas de saúde, proporcionando o atendimento médico necessário, ou internamento quando for o caso.

VII – constituir e manter uma ouvidoria para avaliação direta dos usuários de serviço, sendo entregue mensalmente ao FMS a qualificação do serviço.

VII – manter durante a prestação do serviço, enquanto durar a vigência deste termo, quadro de médicos suficiente para suprir a demanda, sendo obrigatório a notificação ao FMS caso ocorra ausência de médico mediante justificativa plausível.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR:

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º aos Fundos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Saúde, em até duas (duas) parcelas, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG.

Art. 5º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

O FMS transferirá à ENTIDADE valor correspondente ao quantitativo de atendimentos efetuados pelo nosocômio, de acordo com a documentação inserida no sistema de saúde do Governo Federal MS/DATASUS para prova dos atendimentos ambulatoriais e internamentos realizados.

O teto do valor do repasse é no total de R\$ 6.242,02 (seis mil duzentos e quarenta e dois reais e dois centavos).

Os valores são repassados conforme a comprovação dos atendimentos por parte do hospital. Apresentados todos os documentos necessários, e exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde, o repasse é feito referente ao valor cujas internações e os atendimentos ambulatoriais forem comprovadas. Na ocorrência de ultrapassar os quantitativos estipulados o FMS só pagará o teto máximo estipulado, não se responsabilizando pelos valores superiores ao teto.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos serão repassados mediante transferência bancária para conta específica aberta pela ENTIDADE junto ao Banco do Brasil S/A, a fim de receber os recursos previstos na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Convênio é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, mediante termo aditivo de prazo.

Nestes termos, o mesmo pode ser denunciado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, caso demonstre alguma irregularidade na sua execução, sobretudo quanto à aplicação dos recursos financeiros repassados. Desse modo, o supracitado convênio estará automaticamente extinto em caso de dissolução da ENTIDADE e/ou na modificação da qualidade de entidade beneficente.

CLÁUSULA SÉTIMA. - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO FUNDO DE RESERVA:

A ENTIDADE prestará contas ao FMS, da seguinte forma:

I - prestação de contas mensal, a ser apresentada em até 10 dias após o encerramento de cada mês, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhada dos seguintes documentos:

a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de atendimentos em saúde;

b) relação de pagamento efetuado com relação ao recurso repassado pelo FMS;

c) comprovante de recolhimento dos recursos aplicados, quando houver, na

Conta bancária indicada.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO:

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão diretamente sob encargo da Secretaria Municipal de Saúde do MUNICÍPIO, com apoio dos demais órgãos técnicos municipais em tudo que for pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A ENTIDADE deverá apresentar relatório circunstanciado das despesas efetuadas no exercício fiscal, no prazo assinalado na cláusula 7ª, inciso I, devolvendo a importância não utilizada, no prazo de 30 (trinta) dias, nas seguintes hipóteses:

a) inexecução do objeto deste Convênio;

b) não apresentação do relatório de execução físico-financeira;

c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA:

Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Neste interim, em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

Este Convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Sousa/PB para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Proveniente do orçamento de 2026, Lei orçamentária vigente com recursos próprios.

10 302 1002 2137 APLICAÇÃO RECURSOS TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS

3.3.50.43 - Contribuições sociais

CONSIDERAÇÕES GERAIS

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Uiraúna/PB, 31 de agosto de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CONEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA (CASA DE SAÚDE PADRE COSTA)

CNPJ Sob o N. 12.721.072/0001-07

Beneficiária

Testemunhas:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira

Código Identificador:7224B97D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**SETOR DE LICITAÇÕES**
PREGÃO ELETRÔNICO 0020/2026**ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10020/2026**

Aos 04 dias do mês de Setembro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Joaquim Félix de Medeiros - Rod. Pb293 - Paulista - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 555, de 31 de Maio de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de refeições e lanches, de forma parcelada, destinados a manutenção dos programas e atividades de diversas Secretarias do Município de Paulista; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - CNPJ nº 08.945.727/0001-53.

VENCEDOR: JOSMAR ALVES FERREIRA						
CNPJ: 10.198.351/0001-02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	REFEIÇÕES CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, CARNE, FRANGO E SALADA – SOCIAL (FORNECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO)	PALHOÇÃO JEFSON	UNIDADE	6500	25,00	162.500,00
4	REFEIÇÃO SERVIDA EM MARMITEX COM, COMPOSTO DE: ARROZ BRANCO, FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA, PRATO PRINCIPAL: CARNE PODENDO SER (BOI OU PORCO OU LINGUIÇA SUÍNA OU PEIXE OU FRANGO), GUARNIÇÃO VARIANDO ENTRE MASSAS, FARINACEOS E LEGUMES, SALADA COMPOSTA DE 01 FOLHOSO E 02 LEGUMES (FORNECIDO EM EMBALAGEMSEPARADA DO MARMITEX). (FORNECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO)	PALHOÇÃO JEFSON	UNIDADE	4000	22,38	89.520,00
TOTAL						252.020,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paulista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos

II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOSMAR ALVES FERREIRA.
10.198.351/0001-02
Valor: R\$ 252.020,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

Paulista - PB, 04 de Setembro de 2026

LUCAS DE SOUSA PEREIRA

Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20020/2026

Aos 04 dias do mês de Setembro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Joaquim Félix de Medeiros - Rod. Pb293 - Paulista - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 555, de 31 de Maio de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de refeições e lanches, de forma parcelada, destinados a manutenção dos programas e atividades de diversas Secretarias do Município de Paulista; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - CNPJ nº 08.945.727/0001-53.

VENCEDOR: JULIAO ALVES FERREIRA FILHO						
CNPJ: 37.295.576/0001-33						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	REFEIÇÕES CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, CARNE, FRANGO E SALADA – PRATO FEITO (FORNECIMENTO NA SEDE DO MUNICIPIO)	JULIAO ALVES FERREIRA FILHO	UNIDADE	5000	20,00	100.000,00
3	REFEIÇÕES CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, CARNE, FRANGO E SALADA – SELF SERVICE (FORNECIMENTO NA SEDE DO MUNICIPIO)	JULIAO ALVES FERREIRA FILHO	UNIDADE	4000	25,00	100.000,00
TOTAL						200.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paulista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JULIAO ALVES FERREIRA FILHO.

37.295.576/0001-33

Valor: R\$ 200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

Paulista - PB, 04 de Setembro de 2026

LUCAS DE SOUSA PEREIRA

Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 30020/2026

Aos 04 dias do mês de Setembro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Joaquim Félix de Medeiros - Rod. Pb293 - Paulista - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 555, de 31 de Maio de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de refeições e lanches, de forma parcelada, destinados a manutenção dos programas e atividades de diversas Secretarias do Município de Paulista; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - CNPJ nº 08.945.727/0001-53.

VENCEDOR: 58.067.721 LAISA DOS SANTOS DANTAS						
CNPJ: 58.067.721/0001-07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	KIT DE LANCHES: SUCO, SANDUICHE E FRUTA (FORNECIMENTO NA SEDE DO MUNICIPIO)	PROPRIA	UNIDADE	3000	17,00	51.000,00
6	REFEIÇÃO TIPO JANTAR COM, COMPOSTO DE: ARROZ BRANCO, FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA, PRATO PRINCIPAL: CARNE PODENDO SER (BOI OU PORCO OU LINGUIÇA SUÍNA OU PEIXE OU FRANGO), GUARNIÇÃO VARIANDO ENTRE MASSAS, FARINACEOS E LEGUMES, SALADA COMPOSTA DE 01 FOLHOSO E 02 LEGUMES. (FORNECIMENTO NA SEDE DO MUNICIPIO)	PROPRIA	UNIDADE	3500	21,00	73.500,00
TOTAL						124.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paulista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- 58.067.721 LAISA DOS SANTOS DANTAS.

58.067.721/0001-07

Valor: R\$ 124.500,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

Paulista - PB, 04 de Setembro de 2026

LUCAS DE SOUSA PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francisco de Almeida Neto

Código Identificador:60243430

SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10022/2026

Aos 28 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Joaquim Félix de Medeiros - Rod. Pb293 - Paulista - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 555, de 31 de Maio de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00022/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de Paulista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - CNPJ nº 08.945.727/0001-53.

VENCEDOR: DARLAN DOS SANTOS LIMA						
CNPJ: 40.246.778/0001-08						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ASSADEIRA DE VIDRO, COM TAMPA, RETANGULAR, 4 LITROS.	NADIR	UNIDADE	15	54,90	823,50
2	ASSADEIRA, RETANGULAR, EM ALUMÍNIO POLIDO, COM DIMENSÕES DE 37.3 X 25.4 X 5.3 CM.	BALDUINO	UNIDADE	60	40,00	2.400,00
3	AVENTAL DE PVC FORRADO. COM ALÇAS E TIRAS PARA SUSPENSÃO NO PESCOÇO E AJUSTE NA CINTURA COR: BRANCO, MEDIDA DE 1,20MTX0,70MT;	AZEVEDAO	UNIDADE	280	7,00	1.960,00
4	BACIA DE PLÁSTICO, REDONDA, CAPACIDADE 10 L	MERCONPLAS	UNIDADE	35	12,50	437,50
5	BACIA DE PLÁSTICO, REDONDA, CAPACIDADE 15 L, COM OU SEM TAMPA.	ARQPLAST	UNIDADE	50	34,60	1.730,00

	PRODUZIDA A PARTIR DE MATERIAL VIRGEM (NÃO RECICLÁVEL).					
6	BALDE PARA LIMPESA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LITROS	ARQPLAST	UNIDADE	100	23,60	2.360,00
7	BALDE CESTO COM TAMPA, CAPACIDADE 200L, DIMENÇÕES 64 CM (L) X 92 CM (A) X 67 CM (C)	MERCONPLAS	UNIDADE	60	135,80	8.148,00
8	BANDEJA PLÁSTICA POLIPROPILENO REFORÇADA MEDINDO 450 X 300 80 MM CAPACIDADE 7 LITROS	PLAS??TIL	UNIDADE	30	29,90	897,00
9	BANDEJA PLÁSTICA POLIPROPILENO REFORÇADA MEDINDO 605 X 400 X 92 MM CAPACIDADE 17 LITROS	PLAS??TIL	UNIDADE	70	39,90	2.793,00
10	BORRACHA PARA PAINELA DE PRESSÃO 10 LITROS	NIGRO	UNIDADE	50	12,80	640,00
11	BORRACHA PARA PAINELA DE PRESSÃO 7,0 LITROS	NIGRO	UNIDADE	50	15,40	770,00
12	BORRACHA PARA PAINELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	NIGRO	UNIDADE	25	35,90	897,50
13	BORRIFADOR DE ÁGUA PLÁSTICO POLIETILENO CAPACIDADE 500 ML C/ GATILHO COM TRÊS OPÇÕES DE REGULAGEM DO ESGUICHO	ARCAPLAST	UNIDADE	50	6,10	305,00
14	CAÇAROLA HOTEL COM ASAS EM ALUMÍNIO N 40 COM DIÂMETRO DE 40 CM, COM ALTURA DE 20 CM E CAPACIDADE DE 24 L	BALDUINO	UNIDADE	15	199,00	2.985,00
15	CAÇAROLA HOTEL COM ASAS EM ALUMÍNIO N 50 COM DIÂMETRO DE 50 CM, COM ALTURA DE 24 CM E CAPACIDADE DE 46 L	BALDUINO	UNIDADE	25	259,00	6.475,00
16	CAÇAROLA HOTEL COM ASAS EM ALUMÍNIO N 55 COM DIÂMETRO DE 55 CM, COM ALTURA DE 27 CM E CAPACIDADE DE 64 L	BALDUINO	UNIDADE	15	415,00	6.225,00
17	CAÇAROLA HOTEL COM ASAS EM ALUMÍNIO N 60 COM DIÂMETRO DE 60 CM, COM ALTURA DE 30 CM E CAPACIDADE DE 82 L	BALDUINO	UNIDADE	15	520,00	7.800,00
18	CAFETEIRA ITALIANA, CAPACIDADE DE 2,5 LITROS, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA.	BALDUINO	UNIDADE	35	153,00	5.355,00
19	CAFETEIRA ITALIANA, COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS , FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA.	VIEIRA ALUMÍNIOS	UNIDADE	20	136,80	2.736,00
20	CAIXA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. DISPONÍVEL COM E SEM TAMPAS. MEDIDAS INTERNAS: 20,5×31×41 CM MEDIDAS EXTERNAS: 22,5×35×50,5 CM CORES: AZUL PESO DA CAIXA: 1,865 KG PESO DA TAMPA: 0,405 KG	RISCHIOTO	UNIDADE	35	60,50	2.117,50
21	CAIXA PLÁSTICA, EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 7 LITROS, SEM TAMPA.	RISCHIOTO	UNIDADE	35	41,00	1.435,00
22	CAIXA PLÁSTICA, EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, COM TAMPA, PODEM SER UTILIZADAS NO FREEZER, ATÓXICAS, COM SELO BPA FREE. COR: BRANCA. MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 53CM, LARGURA 35CM E ALTURA 18 CM.	RISCHIOTO	UNIDADE	25	38,00	950,00
23	CAIXA TÉRMICA; COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, NO FORMATO QUADRADO, NA COR AZUL, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO, TAMPA DE ACESSO RÁPIDO EXCLUSIVA, ALÇAMENTO ROBUSTO DE ALTA QUALIDADE; CORPO EXTERNO COM MATERIAL SUPORTA IMPACTO; ALÇAS LATERAIS, FACILITA O	UNITERMI	UNIDADE	25	51,80	1.295,00
24	CALDEIRÃO, EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS C/ TAMPA, Nº 26. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, FABRICADO COM MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MUITO RESISTENTE. FORMATO 23X28X36CM.	BALDUINO	UNIDADE	15	104,90	1.573,50
25	CHUPETA, MATERIAL BICO SILICONE, MATERIAL ESCUDO E ALÇA POLICARBONATO, COR ESCUDO E ALÇA AMARELA, PESO 20 G, TAMANHO PEQUENO	PLAS??TIL	UNIDADE	100	24,90	2.490,00
26	COLHER DE ARROZ, FABRICADO EM AÇO INOX, QUE NÃO DEIXA RESÍDUO, MATERIAL DURÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E CABO LISO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 32 CM DE COMPRIMENTO.	PLANETA	UNIDADE	60	20,90	1.254,00
27	COLHER DE SOPA EM INOX COM CABO EM INOX, COMPRIMENTO APROXIMADO DO CABO 18 CM.	ORIGINAL	UNIDADE	2200	3,30	7.260,00
28	COLHER PLÁSTICA – MATERIAL EM POLIPROPILENO ATÓXICO, ACABAMENTO BRILHANTE, RESISTÊNCIA A TEMPERATURA DE 100°C POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS. COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10ML, CONTENDO AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 16CM. LIVRE DE BPA.	MERCONPLAS	UNIDADE	3000	5,99	17.970,00
29	CONCHA GRANDE INOX DESCRIÇÃO DETALHADA: CONCHA GRANDE. COMPRIMENTO X ESPESSURA X CAPACIDADE: 60 CM X 2,5MM X 200ML. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304. MODELO MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA. POSSIBILIDADE DE LAVAGEM EM MÁQ	FRATELLI	UNIDADE	25	22,20	555,00
30	CONCHA MÉDIA INOX: COMPRIMENTO X ESPESSURA X CAPACIDADE: 50 CM X 2,5MM X 150ML. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304. MODELO MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA. POSSIBILIDADE DE LAVAGEM EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. EMBALAGEM: E	FRATELLI	UNIDADE	35	22,00	770,00
31	COPO DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 300ML, LISO, TRANSPARENTE, INCOLOR, CILÍNDRICO, ALTURA APROXIMADA DE 14CM.	FRATELLI	UNIDADE	500	5,00	2.500,00
32	COPO PLÁSTICO (CANECA) PARA MERENDA ESCOLAR: CANECA EM POLIPROPILENO COM ALÇA, APROXIMADAMENTE 300 ML LIVRE DE BPA	MERCONPLAS	UNIDADE	3000	4,30	12.900,00
33	CORTADOR DE LEGUMES PEQUENO, CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA EPÓXI E COM NAVALHAS DE AÇO INOXIDÁVEL. ALTURA DE 41 CM E LÂMINA DE CORTES EM QUADRADOS DE 8 MM. COR BRANCA	KD ELETRO	UNIDADE	150	199,00	29.850,00
34	CUSCUZEIRO DOMÉSTICA N 22 DE ALUMÍNIO COM BASE E TAMPA QUE PODE SER USADA PARA COZINHAR CUSCUZ OU LEGUMES A VAPOR. DIÂMETRO DA BOCA: 22 CM CAPACIDADE: 1,8 L, ALTURA: 22 CM	BALDUINO	UNIDADE	25	116,53	2.913,25
35	DESCASCADOR DE LEGUMES, MATERIAL AÇO INOX, MANUAL, APLICAÇÃO NA COZINHA, MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO	PLANETA	UNIDADE	200	27,00	5.400,00
36	ESCOVA P/ LAVAR MAMADEIRA: ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA COM CERDAS DE NYLON E CABO PLÁSTICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	PLAS??TIL	UNIDADE	20	11,50	230,00
37	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE EM ALUMÍNIO CABO TIPO ALÇA LATERAL DIMENSÕES APROX. 30,5X52,5(AXL) E 1,50MM ESPESSURA	FRATELLI	UNIDADE	55	63,20	3.476,00
38	ESPRESSO DE ALHO, FABRICADO EM AÇO INOX.	FRATELLI	UNIDADE	50	17,00	850,00
39	ESFUMADOR DE INOX. FABRICADO EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, SEM CABO DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 32 CM.	FRATELLI	UNIDADE	50	23,20	1.160,00
40	FACA DE CARNE PARA CORTE, LÂMINA EM AÇO INOX E CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: LÂMINA 20CM; CABO 13 CM.	FRATELLI	UNIDADE	200	27,70	5.540,00
41	FACA DE MESA EM AÇO INOX. ESPESSURA DE 2,0 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 19 CM	ORIGINAL	UNIDADE	2200	4,50	9.900,00
42	FACA PARA PÃO. FACA COM SERRA, LÂMINA EM AÇO INOX, COM CABO EM POLIPROPILENO. MEDIDAS APROXIMADAS: 37X6X2,5CM (CXLXA).	TRAMONTINA	UNIDADE	100	17,70	1.770,00
43	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE. NA COR PRETA, DIÂMETRO APROXIMADO DE 24CM, ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 0,16CM. REVESTIMENTO ANTIADERENTE INTERNO E EXTERNO. CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO. CABO ANTITÉRMICO. SEM TAMPA.	BALDUINO	UNIDADE	55	55,00	3.025,00
44	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO, LINHA HOTEL, Nº 30, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 30CM E ALTURA DE 7,3 CM COM CABO DE POLIPROPILENO OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE A TEMPERATURA ELEVADA.	BALDUINO	UNIDADE	25	75,00	1.875,00
45	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO, LINHA HOTEL, Nº 40, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE	BALDUINO	UNIDADE	35	187,24	6.553,40

	40CM E ALTURA DE 7,3 CM COM CABO DE POLIPROPILENO OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE A TEMPERATURA ELEVADA.					
46	GARFO PARA MESA EM AÇO INOX COM ESPESSURA DE 1,5 MM, CABO EM INOX. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 19 CM.	ORIGINAL	UNIDADE	2200	5,80	12.760,00
47	GARRAFA TÉRMICA COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 12L, COM SISTEMA DE ROSCA, TRIPÉ DE SUSTENTAÇÃO, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO.	SOPRANO	UNIDADE	25	240,00	6.000,00
48	GARRAFA TERMICA PARA ÁGUA 5 LT: GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA SUPERIOR, COM COPO E TAMPA DE ROSCA, CONTEUDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE CAPACIDADE 5 LITROS	MOR	UNIDADE	25	104,80	2.620,00
49	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ COM SISTEMA DE BOMBA DE PRESSÃO, SEU EXTERIOR EM INOX DEVE POSSUIR UMA CAMADA PROTETORA DE VERNIZ QUE EVITA POSSÍVEIS MANCHAS. CAPACIDADE DE 1,5L, CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE 6 HORAS	SOPRANO	UNIDADE	15	101,00	1.515,00
50	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ COM SISTEMA DE BOMBA DE PRESSÃO, SEU EXTERIOR EM INOX DEVE POSSUIR UMA CAMADA PROTETORA DE VERNIZ QUE EVITA POSSÍVEIS MANCHAS. CAPACIDADE DE 4L, CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE 6 HORAS	SOPRANO	UNIDADE	45	125,00	5.625,00
51	JARRA DE VIDRO: FABRICADA EM VIDRO, INCOLOR, INODORO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 3L.	NADIR	UNIDADE	50	50,20	2.510,00
52	JARRA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 5L, MODELO COM TAMPA E APARADOR PARA GELO, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO	PLAS??TIL	UNIDADE	70	46,00	3.220,00
53	LIXEIRA COM PEDAL 60 LITROS, CONFECCIONADO EM PLASTICO POLIPROPILENO(PP), O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVES DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO, A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS COM PLASTICO RESISTENTE.	PLAS??TIL	UNIDADE	50	107,70	5.385,00
54	LIXEIRA EM POLIPROPILENO COM PEDAL E TAMPA ? 16 LITROS DESCRIÇÃO: LIXEIRA RETANGULAR CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CESTO INTERNO E DOTADA DE TAMPA COM ACIONAMENTO POR PEDAL COM CAPACIDADE PARA 16 LITROS. APRESENTAR ACABAMENTO PERFE	PLAS??TIL	UNIDADE	25	62,20	1.555,00
55	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL; BRANCA; CAPACIDADE DE 30 LITROS	ARQPLAST	UNIDADE	25	76,90	1.922,50
56	MAMADEIRA GRANDE: EM PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, INODORA, ESTERILIZÁVEL ATÉ NO MÍNIMO 121°C E TOTALMENTE ATÓXICA, GARGALO SEM BORDAS OU REBARBAS, GRADUADA EM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 240ML, ACOMPANHADA DE NO MÍNIMO UM BICO ORTODÔNTICO 100% SILICONE MACIO, ELÁSTIC	PLAS??TIL	UNIDADE	100	19,80	1.980,00
57	ORGANIZADOR COM TAMPA, POSSUINDO DIVISÓRIAS PARA FACA DE REFEIÇÃO, COLHER DE SOPA/GARFO DE REFEIÇÃO E COLHER DE SOBREMESA, ATÓXICO, CAPACIDADE MÍNIMA 10L.	NITRON	UNIDADE	60	49,50	2.970,00
58	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO 70 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LARGURA DO COLETOR 26 CM	BETTANIN	UNIDADE	200	18,60	3.720,00
59	PANELA DE PRESSÃO 07 LITROS – EM ALUMÍNIO POLIDO, COM VÁLVULA E TRAVA DE SEGURANÇA COM PEGADORES DE MATERIAL ATÉRMICO E RESISTENTE, E BORRACHA DE VEDAÇÃO.	VIEIRA ALUMÍNIOS	UNIDADE	15	107,00	1.605,00
60	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS – EM ALUMÍNIO POLIDO, COM VÁLVULA E TRAVA DE SEGURANÇA COM PEGADORES DE MATERIAL ATÉRMICO E RESISTENTE, E BORRACHA DE VEDAÇÃO.	VIEIRA ALUMÍNIOS	UNIDADE	25	205,00	5.125,00
61	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS – EM ALUMÍNIO POLIDO, COM VÁLVULA E TRAVA DE SEGURANÇA COM PEGADORES DE MATERIAL ATÉRMICO E RESISTENTE, E BORRACHA DE VEDAÇÃO.	NIGRO	UNIDADE	15	415,00	6.225,00
62	PANELA TIPO CAÇAROLA, LINHA HOTEL, EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA Nº 35, COM TAMPA E ALÇAS E CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 15 LITROS.	BALDUINO	UNIDADE	25	159,20	3.980,00
63	PANO DE PRATO BRANCO COM ESTAMPA RETANGULAR, COM BAINHA, GRAMATURA MÍNIMA 76 GRS, COM ETIQUETA CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES MÍNIMAS: 100% ALGODÃO E MEDIDAS MÍNIMAS 50X70CM.	ROMA TECELAGEM	UNIDADE	350	5,00	1.750,00
64	PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 33 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL E BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 12 UND	ROMA TECELAGEM	UNIDADE	200	66,20	13.240,00
65	PANQUEQUEIRA, ANTIADERENTE, 22 CM.	BALDUINO	UNIDADE	25	56,80	1.420,00
66	PEDRA PARA AFIAR, DUPLA FACE, RETANGULAR, TIPO DE GRÃO ABRASIVO: CARBETO DE SILÍCIO.	CARBORUNDUM	UNIDADE	35	35,00	1.225,00
67	PEGADOR DE MASSA MACARRÃO EM AÇO INOX 33CM, MATERIAL: SILICONE E AÇO INOXIDÁVEL; FORMATO ANATÔMICO E PRÁTICO; EXTREMAMENTE EFICIENTE PARA O MANUSEIO DE MASSAS; PODE SER UTILIZADO EM ALTAS OU BAIXAS TEMPERATURAS; NÃO ARRANHA PANEIS DE TEFLON OU CERÂMICA;	PLANETA	UNIDADE	50	16,00	800,00
68	PENEIRA PLASTICO, IDEAL PARA PENEIRAR GOMA DE TAPIOCA, COM 40 CM DE DIÂMETRO E 4 CM DE ALTURA, FABRICADA EM PLASTICO E COM TELA FINA, E COM HASTES LATERAIS.	MAE	UNIDADE	170	22,50	3.825,00
69	PICADOR DE LEGUMES MÉDIO C/TRIPÉ, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE. CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO CABO EM ALUMÍNIO FUNDIDO FACAS EM AÇO INOX COM BORDAS DE ALUMÍNIO PINTURA ELETROSTÁTICA DIMENSÕES: 20X57X35CM PESO: 1,800KG	FACILITY	UNIDADE	50	180,00	9.000,00
70	POTE PLÁSTICO PARA MANTIMENTOS TRANSPARENTE COM TAMPA COLORIDA CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000ML, MEDIDAS MÍNIMAS 22,5X22,5X21,0CM.	RISCHIOTO	UNIDADE	100	35,50	3.550,00
71	POTE PLÁSTICO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, COR TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 3600ML.	MAXIMA PLAST	UNIDADE	50	23,75	1.187,50
72	POTE PLÁSTICO, TIPO PET CRISTAL, CILÍNDRICO, ROSCA LACRE, CAPACIDADE 500 ML, COM TAMPA NA COR BRANCA. PARA ACONDICIONAR MANTIMENTOS.	NITRON	UNIDADE	100	15,18	1.518,00
73	PRATO RASO PARA REFEIÇÃO "CRISTAL", APLICAÇÃO REFEIÇÃO, FORMATO REDONDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BORDA ESPESSURA 3,5 CM, COR TRANSPARENTE, TIPO RASO, DIÂMETRO 24 CM. REFERENCIA DURALEX NADIR	NADIR	UNIDADE	2000	8,50	17.000,00
74	PROCESSADOR E TRITURADOR MANUAL PRODUZIDO EM ACRÍLICO, TAMPA PLÁSTICA E LÂMINAS EM INOX. FUNCIONA DE MANEIRA SIMPLES E PRÁTICA. PICANDO E TRITURANDO DIVERSOS TIPOS DE ALIMENTOS, BASTA INSERIR O ALIMENTO DENTRO DO RECIPIENTE ACRÍLICO E PUXAR A CORDA RETRÁT	ORIGINAL	UNIDADE	120	23,60	2.832,00
75	RALADOR DE ALIMENTOS EM AÇO INOX. RALADOR DE ALIMENTOS E/OU LEGUMES MANUAL. 4 FACES EM AÇO INOX COM DIFERENTES TIPOS DE LÂMINAS QUE PROPORCIONA VARIADOS CORTES PARA LEGUMES, FRUTAS, QUEIJOS E LEGUMES. COM CABO EM INOX.	PLANETA	UNIDADE	100	36,00	3.600,00
76	RECIPIENTE DE PLÁSTICO RETANGULAR TRANSPARENTE C/ TAMPA COLORIDA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5,5L, MEDIDAS MÍNIMAS. 32X23X12,0CM.	RISCHIOTO	UNIDADE	60	42,00	2.520,00
77	RECIPIENTE DE PLÁSTICO RETANGULAR TRANSPARENTE C/ TAMPA COLORIDA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7,5L, MEDIDAS MÍNIMAS 33X24,5X12,0CM.	RISCHIOTO	UNIDADE	60	43,70	2.622,00
78	SALEIRO POTE MULTI-USO: RECIPIENTE EM POLIPROPILENO, QUADRADO OU RETANGULAR COM TAMPA, CONTEUDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE – CAPACIDADE APROXIMADA DE 01 KG.	NITRON	UNIDADE	50	19,80	990,00
79	TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR, TEMPERADO, TIPO ASSADEIRA, GRANDE, CAPACIDADE PARA 5 LITROS. SEM TAMPA. SEM ALÇA. RESISTENTE AO CALOR E IMPACTO. TRANSPARENTE E LISA.	NADIR	UNIDADE	100	60,00	6.000,00
80	TÁBUA DE CORTE DE POLIETILENO, COM MEDIDA MÍNIMA DE 40 X 25 CM.	FRATELLI	UNIDADE	70	36,18	2.532,60
81	TÁBUA DE DISSECAÇÃO. TÁBUA PARA CORTE DE AVES/CARNES EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, COM DIMENSÕES DE 30 CM DE LARGURA E 50 CM DE	PLASTICOS LUMMAR	UNIDADE	60	76,90	4.614,00

	COMPRIMENTO E 2,0 CM DE ESPESSURA					
82	TÁBUA PARA CARNE: TÁBUA MULTICORTE EM POLIETILENO PROFISSIONAL, 30 X 44 CM, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PLASTICOS LUMMAR	UNIDADE	30	41,20	1.236,00
83	TELA PROTETORA PARA ALIMENTOS, EM AÇO INOX, EM FORMATO DE CÚPULA, MEDINDO 35CMX16,1CM.	FRATELLI	UNIDADE	100	22,40	2.240,00
84	VASILHA PLÁSTICA C/TAMPA: RECIPIENTE EM POLIPROPILENO, QUADRADO OU RETANGULAR COM TAMPA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE – CAPACIDADE APROXIMADA DE 17 LITROS.	ERCAPLAST	UNIDADE	20	37,40	748,00
85	XICARA DE VIDRO: XICARA EM VIDRO DE COLORAÇÃO TRANSPARENTE, LISO, COM ALÇA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 200 ML.	NADIR	UNIDADE	320	7,75	2.480,00
TOTAL						336.997,75

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paulista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00022/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DARLAN DOS SANTOS LIMA.

40.246.778/0001-08

Valor: R\$ 336.997,75

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

Paulista - PB, 28 de Agosto de 2026

LUCAS DE SOUSA PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:148ABFE6